

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	057
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico n.º 03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei n.º 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO	Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto e descritivos técnicos.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	06/03/2025

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 28/02/2025

Responsável pela Demanda: LEONARDO NANTES ANTUNES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 02/06/2025

Descrição resumida: Contratação dos serviços de montagem e desmontagem da XV Convenção de MG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025. A Contratação dos Serviços de montagem e desmontagem de evento, compreendendo estandes, palcos, credenciamento, programação visual, ornamentação, móveis e utensílios, incluindo a mão de obra necessária e o fornecimento de todo o material para é parte fundamental para a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. A XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, visa promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade

oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Brasil. A Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, de forma que os serviços contábeis prestados à sociedade estejam em conformidade com as boas práticas de mercado e da legislação vigente. Assim, observado o contexto das ações de educação continuada desenvolvidas pelo CRCMG, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme definido nos Objetivos da Qualidade, de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e que configura-se como um investimento estratégico e necessário para o desenvolvimento profissional dos contadores, a qualidade dos

serviços prestados à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Por fim, tendo em vista que a estrutura do CRCMG está voltada para os processos internos da Autarquia, e também por não possuir tais serviços os matérias, é necessária a contratação dos Serviços de montagem e desmontagem de evento, compreendendo estandes, palcos, credenciamento, programação visual, ornamentação, móveis e utensílios, incluindo a mão de obra necessária e o fornecimento de todo o material para a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação dos Serviços de montagem e desmontagem de evento, compreendendo estandes, palcos, credenciamento, programação visual, ornamentação, móveis e utensílios, incluindo a mão de obra necessária e o fornecimento de todo o material a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no Expominas, nos dia 4, 5 e 6 de junho de 2025, conforme projeto.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
409	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 793,500.00	R\$ 520,000.00
OBS:			R\$ 793,500.00	R\$ 520,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	28/02/2025	08:18
233	JULIO CESAR DA SILVA	06/03/2025	15:16

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Desenvolvimento Profissional
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaías Angelo Gomes

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Montagem e desmontagem de estrutura para evento, visando à realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, compreendendo estandes, palcos, credenciamento, programação visual, ornamentação, móveis e utensílios, incluindo a mão de obra e todo o material necessário à perfeita realização do evento.

1.2. A XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova (EXPOMINAS), na cidade de Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões do estado de Minas Gerais e do Brasil.

2.2. Inserida no contexto do Programa de Educação Profissional Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.3. Em sua décima quinta edição, a Convenção de Contabilidade de Minas Gerais tem a expectativa de público de 2.000 (duas mil) pessoas e contará com uma intensa programação, repleta de palestrantes consagrados no mercado para abordarem temas de relevância para o exercício da profissão contábil.

2.4. Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de produtos e serviços voltados para eventos de grande porte, é fundamental para assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico para realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.5. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 56.

2.6. O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Desenvolvimento Profissional	Davidson Volpe Junqueira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com as definições da Comissão Idealizadora da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais e o projeto elaborado por empresa contratada para viabilizar a adequada estrutura e suporte logístico do evento, será necessário realizar as seguintes montagens:

PÓRTICO DE ENTRADA	
Qtd	Descrição
1	imagem com impressão digital de policromia sobre lona vinílica com acabamento semibrilho (Serviço de instalação e retirada de estrutura) de 14,9x9,5m
VIDRO DA ENTRADA	
Qtd	Descrição
6	imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1x2,14m
6	imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,96x2,1m
CREDENCIAMENTO	
Qtd	Descrição
120 m ²	carpete na cor azul de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local.
18m ²	carpete na cor verde de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 1,00x2,5m
13	tomadas simples universal 10A de 220V
7	banquetas (com desing a aprovação)
7	balcões modular com porta e chave em estrutura de alumínio anodizado com tampo e fechamento em painéis TS formicalizado duas faces de cor branca - 1,00x0,50m com frente de vidro
7	imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de 1x1m
14	cerca Fila
3	estrutura e arco em base de madeira tipo compensado de alta pressão com tubo led de 5x2,25
7	vaso de planta ornamental
AUDITÓRIO - 500 LUGARES	
Qtd	Descrição
32 m ²	de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 8x3m
2	tomadas simples universal 10A de 220V
2	vaso de planta ornamental
2	poltrona (com desing a aprovação)
PALESTRA SILENCIOSA	

Qtd	Descrição
12 m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
4 m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2,5x2,5m
2	tomadas simples universal 10A de 220V
1	TV 75"
10	puffes pequeno com assento revestido com curvim branco de 0,45x,45x,45
1	arquibancada de madeira revestido com carpete com as cores (verde e azul) de 5,5x 3,2
5	vaso de planta ornamental
2	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho (arquibancada) de 0,5x0,5m
ESTANDE 4X4M - 16 unidades	
Qtd	Descrição
16m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 4x2m
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,5x2,0 m
2	refletores de LED
2	tomadas simples universal 10A de 220V
10	metros de neon flex
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m
1	mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
4	cadeiras (com desing a aprovação)
1	imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1x1 m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho de 0,65x0,6 m
2	metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza
1,5	metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm
ESTANDE 3X2M - 12 unidades	
Qtd	Descrição
6m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 3x2m
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde de 1x2m
1	refletores de LED
2	tomadas simples universal 10A de 220V
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m
1	mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro
2	banquetas (com desing a aprovação)
1	imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de 1x1m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,65x0,6m
2	metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza
1,5	metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm
ESTANDE 9X4M – 1 UNIDADE	
Qtd	Descrição
36m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 9x2m
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde de 1x2m

4	refletores de LED
4	tomadas simples universal 10A de 220V
8	metros de neon flex
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m
2	mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
8	cadeiras (com desing a aprovação)
1	imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1,0x1,0m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,65x0,6m
2	metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza
2	metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm
ESTANDE 9X4M - CFC/CRCMG – 1 UNIDADE	
Qtd	Descrição
8 m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
28m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1m ²	de quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com courvin na cor branco (parede do fundo) 8,3x2,8m
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa (parede lateral) 3,3x2,8 m
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa (parede deposito) de 4,2x2,8m
1m ²	de quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com courvin na cor branco (laretal do deposito) de 1,3x2,8m
1	teto com estrutura de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com napa branco acabamento liso fosco de 4x2m
16	metros de viga estrutura de madeira com revestido com napa branca de acabamento liso fosco e forração com tecido voil
11,6	metros de pilar de madeira tipo compensado de alta pressão
4	poltronas (com desing a aprovação)
1	mesa de centro (com desing a aprovação)
1	TV 75"
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 2,00x0,50m/h=1,00m
2	mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro
6	banquetas (com desing a aprovação)
6	bancada modular em estrutura de aluminio anodizado com tampo de compendaso revestido em napa de cor branca - 1,00x0,50m
1	frigobar
50 ml	de metalon 20x20m com fechamento em tecido voal verde
30 ml	de metalon 20x20m com fechamento de telinha de pvc
1	imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho(balcão) 2x1m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,9x1m
2	refletores de LED
4	tomadas simples universal 10A de 220V
80 ml	neon flex
7	plafons de led
9,24 m ²	de parede com jardim de plantas artificiais
ÁREA DOS ESTANDES	

Qtd	Descrição
10	bebedouro elétrico (sem galão d'água)
4	totens com imagem adesivo impresso 1 faces
BUFFET	
Qtd	Descrição
130m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
50m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
6	cubos para fruta
2	vasos de planta ornamental
LOUNGE/COWORKING	
Qtd	Descrição
65m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
110m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
2	sofá (com desing a aprovação)
4	puff (com desing a aprovação)
4	mesa tampo de madeira com tomada centra 2,70x1,00x0,75m
24	cadeiras (com desing a aprovação)
4	totens carregador
4	vasos de planta ornamental
INSTAGRAMÁVEL	
Qtd	Descrição
8m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	Logo recortada no MDF com adesivo impresso auto adesiva com acabamento semibrilho a de 2,55x2m
2	vaso de planta ornamental
AUDITÓRIO MULTIUSO	
Qtd	Descrição
16m ²	de passarela complemento do palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face
120m ²	de carpete na cor preta de 3mm, fixado com fita dupla face sobre
1	rampa de acesso lateral
2	quadros de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2x6m
64m ²	de com box truss Q25 de fechamento de tecido com sarrafo de compensado
12	metros de estrutura de alumínio treliçado tipo Box Truss Q30 OU Q25 (painel de led)
3	poltrona (com desing a aprovação)
1	mesa de centro (com desing a aprovação)
1	púlpito com adesivo na frente
45	metros de neon flex
180 m ²	ondas de luz fixada no teto do pavilhão conforme projeto
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
Qtd	Descrição
12	paletes com almofada azul
3	ombrelones
20	mesa de madeira
80	cadeira de madeira
22 m ²	de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada
31,5m ²	tenda com estrutura de Box Truss Q30 OU Q25 com cobertura curva com lona branca de PVC

1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,4x1,4 m
SALA DE CONSELHEIROS	
Qtd	Descrição
2	mesa tampo de madeira com tomada central 2,70x1,00x0,75m
12	cadeiras (com desing a aprovação)
1	sofá (com desing a aprovação)
2	poltrona (com desing a aprovação)
3	mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diâmetro
9	banquetas (com desing a aprovação)
1	bebedouro elétrico (sem galao d'agua)
1	aparador com tampo de madeira com pes de metalon 2,80x1,00x0,75m
1	frigobar
2	vaso de planta ornamental
SALA DA PRESIDÊNCIA	
Qtd	Descrição
1	mesa planaria 2,70x0,60x0,75m
3	poltrona (com desing a aprovação)
2	mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
8	cadeiras (com desing a aprovação)
1	mesa de metalon tampo de vidro 2,00x0,50x0,75
1	frigobar
1	sofá de tres lugares
2	sofá de dois lugares
1	mesa de centro (com desing a aprovação)
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 3x2m
AUDITÓRIO - 224 LUGARES	
Qtd	Descrição
12 m ²	de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 4x2,5m
2	vasos de planta ornamental
CAMARIM A	
Qtd	Descrição
30m ²	de carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face
3	poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza
2	mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira
1	espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)
1	cabideiros Arara com 8 cabides
1	mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura
1	vasos de planta
CAMARIM B	
Qtd	Descrição
30m ²	de carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face
3	poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza
2	mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira
1	espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)
1	cabideiros Arara com 8 cabides

1	mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura
1	vasos de planta

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.2.1.2. A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2.1.3. Ainda, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, assim como as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos demais Poderes Público, naquilo que aplicáveis às práticas de sustentabilidade socioambiental pertinentes à atividade desenvolvida.

4.3. Continuidade dos serviços

4.3.1. Não se verifica a continuidade dos serviços, uma vez que se trata-se de prestação por prazo certo, que compreende o período necessário à montagem, realização e desmontagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

4.4. Vigência contratual

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Serviços de natureza comum

4.5.1. Os serviços de montagem e desmontagem de estrutura para eventos são bastante comuns e usuais, com especificações que podem ser objetivamente definidas no edital, contando ampla gama de fornecedores disponíveis no mercado, conforme trazido nestes Estudos Técnicos.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avalia-se as seguintes alternativas ao atendimento da solução:

5.1.1. Execução direta pelo próprio CRCMG:

5.1.1.1. Alternativa inviável, uma vez que o CRCMG não dispõe de mão de obra técnica qualificada para execução dos serviços.

5.1.2. Execução indireta, por meio de empresa especializada:

5.1.2.1. Considerando o histórico de edições anteriores da Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, verifica-se que essa solução tem se mostrado uma alternativa adequada ao atendimento dos objetivos do evento, uma vez que a execução se dá por profissionais habilitados tecnicamente para atuar nas diversas atividades que envolvem a completa prestação dos serviços.

5.2. Assim, tem-se que a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de eventos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo consistem em executar os serviços necessários à montagem e desmontagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais em conformidade com o Memorial Descritivo e no Projeto Cenográfico do evento.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quantidades estimadas previstas para o evento:

Evento	Quantidade
XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais	1

Descrição	Quantidade estimada
Público participante	2.000

Descrição	Quantidade
Estandes	30

7.2. As demais quantidades encontram-se previstas no item 4 - *Requisitos da Contratação*, estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Para aferição do valor estimado da contratação, foram considerados a planilha de custo elaborada pela empresa responsável pelo projeto do evento e pesquisas de preços obtidas com fornecedores do ramo de atividade de montagem de eventos:

Planilha de custo da Convenção	Proposta 1	Proposta 2
R\$ 520.649,12	R\$519.300,00	R\$ 803.733,00

7.4. As propostas encontram-se anexadas ao processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução não se aplica, uma vez que se trata de serviços a serem executados de forma conjunta, visando à entrega de uma única solução, qual seja, montagem e desmontagem de toda estrutura da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

10.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada, conforme definido nos objetivos da Qualidade.

10.2. Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no Plano de trabalho de 2025 do CRCMG:

Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções;
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.

PLANEJAMENTO

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação tem por objeto viabilizar a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, de forma que atenda adequadamente ao porte do evento e possibilite alcançar os resultados almejados pela Administração, no que tange ao cumprimento de suas atribuições institucionais.

11.2. Entre as competências dos Conselhos Regionais de Contabilidade inclui-se a fiscalização do exercício da profissão contábil, que ocorre diretamente, quando há atuação dos fiscais dos CRCs em diligências, e indireta ou preventiva, quando a Entidade promove ações no âmbito do Programa de Educação Continuada, que busca expandir os conhecimentos e as competências técnicas e profissionais, desenvolver as habilidades multidisciplinares e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

11.3. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é uma das ações que o CRCMG realiza no sentido implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

11.4. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

11.5. Diante disso, os resultados pretendidos com a realização do evento, em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais no exercício da contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

11.6. Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Com o objetivo de reduzir os possíveis impactos ambientais da atividade, com a geração de resíduos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1. deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.1.2. na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2. Ainda, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, assim como as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos demais Poderes Público, naquilo que aplicáveis às práticas de sustentabilidade socioambiental pertinentes à atividade desenvolvida.

VIABILIDADE

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que a contratação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura para evento, visando à realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, está alinhada com o Planejamento Estratégico do CRCMG; que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes; que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo diversas empresas especializadas e qualificadas para prestarem os serviços na forma pretendida; e que a solução se mostra viável e adequada tecnicamente e economicamente para satisfazer a necessidade apresentada no estudo.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação objeto deste estudo é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

15. RESPONSÁVEIS

Davidson Volpe Junqueira
Membro

Júlio César da Silva
Membro

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Izaias Ângelo Gomes
Membro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de montagem e desmontagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH.	13099	R\$ 520.649,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Especificações técnicas – Memorial Descritivo e Projeto Cenográfico

1.5.1. As especificações técnicas com o Memorial Descritivo do evento estão detalhadas no Anexo II do Edital.

1.5.2. As especificações do Projeto Cenográfico do evento estão detalhadas no Anexo III do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará no período de 4 a 6 de junho, o maior evento da classe contábil mineira, a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.3. Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a

capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.4. Dessa forma, a fim de viabilizar a realização da Convenção, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de montagem e desmontagem do evento, que é fundamental para assegurar a adequada infraestrutura e condições de segurança aos participantes, bem como o devido suporte logístico para sua organização e funcionamento.

2.5. Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no Plano de trabalho de 2025 do CRCMG:

2.5.1. Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções;

2.5.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.

2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, em específico, o de *aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada*, conforme definido nos objetivos da Qualidade.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme item 59.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo e no Projeto Cenográfico, anexos ao edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.2. na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2. Ainda, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, assim como as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos demais Poderes Público, naquilo que aplicáveis às práticas de sustentabilidade socioambiental pertinentes à atividade desenvolvida.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 4.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacao@crcmg.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Período de realização do evento:

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
DATA	HORÁRIO
04/06/2025	14h as 23h
05/06/2025	9h as 21h
06/06/2025	9h as 18h

- 5.1.2. Período de montagem do evento:

DATA E HORÁRIO PARA MONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
02/06/2025	8h as 23h59
03/06/2025	8h as 23h59
04/06/2025	8h as 12h

- 5.1.3. Período de desmontagem do evento:

DATA E HORÁRIO PARA DESMONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
06/06/2025	18h as 23h59
07/06/2025	8h as 23h59

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Expominas - BH, localizado na Avenida Amazonas, n.º 6200, Gameleira, Belo Horizonte – MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste procedimento, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante todo o período de realização, de montagem e desmontagem do evento, conforme definido neste procedimento e no contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.1. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do Anexo VI, ou **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do Anexo VII, assinada por representante do licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo o licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.
- 8.2. **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.3.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.3.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.3.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 520.649,12 (quinhentos e vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012 - Promover a Educação Continuada - Congresso / Convenções
- b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026
- c) Centro de Custo: 409

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
925152

OBJETO

Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 520.649,12 (quinhentos e vinte mil seiscientos e quarenta e nove reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

(Processo Administrativo n.º 003/2025)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), com sede na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de montagem e desmontagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH.	13099	R\$ 520.649,12

- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.15.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto](#)

[nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia no Portal de Compras Governamental.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacao@crcmg.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcmg.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico licitacao@crcmg.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcmg.org.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Memorial Descritivo
 - 11.11.3. ANEXO III – Projeto Cenográfico
 - 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - 11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato
 - 11.11.6. ANEXO VI – Atestado de Vistoria
 - 11.11.7. ANEXO VII – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
 - 11.11.8. ANEXO VIII - Plantas do local do evento.

Belo Horizonte, 13 de março de 2025.

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de montagem e desmontagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH.	13099	R\$ 520.649,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Especificações técnicas – Memorial Descritivo e Projeto Cenográfico

1.5.1. As especificações técnicas com o Memorial Descritivo do evento estão detalhadas no Anexo II do Edital.

1.5.2. As especificações do Projeto Cenográfico do evento estão detalhadas no Anexo III do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará no período de 4 a 6 de junho, o maior evento da classe contábil mineira, a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.3. Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a

capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

- 2.4. Dessa forma, a fim de viabilizar a realização da Convenção, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de montagem e desmontagem do evento, que é fundamental para assegurar a adequada infraestrutura e condições de segurança aos participantes, bem como o devido suporte logístico para sua organização e funcionamento.
- 2.5. Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no Plano de trabalho de 2025 do CRCMG:
 - 2.5.1. Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções;
 - 2.5.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.
- 2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, em específico, o de *aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada*, conforme definido nos objetivos da Qualidade.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme item 59.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo e no Projeto Cenográfico, anexos ao edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 4.1.2. na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.2. Ainda, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, assim como as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos demais Poderes Público, naquilo que aplicáveis às práticas de sustentabilidade socioambiental pertinentes à atividade desenvolvida.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 4.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacao@crcmg.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Período de realização do evento:

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
DATA	HORÁRIO
04/06/2025	14h as 23h
05/06/2025	9h as 21h
06/06/2025	9h as 18h

- 5.1.2. Período de montagem do evento:

DATA E HORÁRIO PARA MONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
02/06/2025	8h as 23h59
03/06/2025	8h as 23h59
04/06/2025	8h as 12h

- 5.1.3. Período de desmontagem do evento:

DATA E HORÁRIO PARA DESMONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
06/06/2025	18h as 23h59
07/06/2025	8h as 23h59

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Expominas - BH, localizado na Avenida Amazonas, n.º 6200, Gameleira, Belo Horizonte – MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste procedimento, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante todo o período de realização, de montagem e desmontagem do evento, conforme definido neste procedimento e no contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.1. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do Anexo VI, ou **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do Anexo VII, assinada por representante do licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo o licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.
- 8.2. **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.3.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.3.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.3.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 520.649,12 (quinhentos e vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012 - Promover a Educação Continuada - Congresso / Convenções
- b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026
- c) Centro de Custo: 409

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PRESIDENTE

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO MONTAGEM DA XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

- 1.1. Local de realização do evento: Expominas – BH, Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte.
- 1.2. Período: 4, 5 e 6 de junho de 2025

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO EVENTO

2.1. DESCRIÇÃO	
Evento	XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais
Organizador	Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG)
Local	Expominas-BH, localizado na Avenida Amazonas, 6.200, bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG
Data de realização	4, 5 e 6/6/2025 (horários informados no Termo de Referência)
Período de montagem	2 e 3/6/2025 (horários informados no Termo de Referência)
Período de desmontagem	7/6/2025 (horários informados no Termo de Referência)
Público estimado	2.000 pessoas
Espaços utilizados no Expominas-BH:	Arena, foyer da arena, auditório, foyer do auditório, foyer nível 1, 5 salas de conferência nível 1, espaço Estrada Real (área externa arena e foyer nível 1) restaurante nível 2 e foyer nível 3.

3. ESTRUTURA DO EVENTO - MONTAGEM

3.1. PÓRTICO DE ENTRADA	
Qtd	Descrição
1	imagem com impressão digital de policromia sobre lona vinílica com acabamento semibrilho (Serviço de instalação e retirada de estrutura) de 14,9x9,5m

3.2. VIDRO DA ENTRADA	
Qtd	Descrição
6	imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1x2,14m
6	imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,96x2,1m

3.3. CREDENCIAMENTO	
Qtd	Descrição
120 m ²	carpete na cor azul de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local.
18m ²	carpete na cor verde de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 1,00x2,5m
13	tomadas simples universal 10A de 220V
7	banquetas (com desing a aprovação)

7	balcões modular com porta e chave em estrutura de alumínio anodizado com tampo e fechamento em painéis TS formicalizado duas faces de cor branca - 1,00x0,50m com frente de vidro
7	imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de1x1m
14	cerca Fila
3	estrutura e arco em base de madeira tipo compensado de alta pressão com tubo led de 5x2,25
7	vaso de planta ornamental

3.4. AUDITÓRIO - 500 LUGARES

Qtd	Descrição
32 m ²	de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 8x3m
2	tomadas simples universal 10A de 220V
2	vaso de planta ornamental
2	poltrona (com desing a aprovação)

3.5. PALESTRA SILENCIOSA

Qtd	Descrição
12 m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
4 m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2,5x2,5m
2	tomadas simples universal 10A de 220V
1	TV 75"
10	puffes pequeno com assento revestido com curvim branco de 0,45x,45x,45
1	arquibancada de madeira revestido com carpete com as cores (verde e azul) de 5,5x 3,2
5	vaso de planta ornamental
2	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com cabamento semibrilho (arquibancada) de 0,5x0,5m

3.6. ESTANDE 4X4M - 16 unidades

Qtd	Descrição
16m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 4x2m
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,5x2,0 m
2	refletores de LED
2	tomadas simples universal 10A de 220V
10	metros de neon flex
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m

1	mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
4	cadeiras (com desing a aprovação)
1	imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1x1 m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho de 0,65x0,6 m
2	metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza
1,5	metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm

3.7. ESTANDE 3X2M - 12 unidades

Qtd	Descrição
6m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 3x2m
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde de 1x2m
1	refletores de LED
2	tomadas simples universal 10A de 220V
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m
1	mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro
2	banquetas (com desing a aprovação)
1	imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de 1x1m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,65x0,6m
2	metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza
1,5	metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm

3.8. ESTANDE 9X4M – 1 UNIDADE

Qtd	Descrição
36m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 9x2m
1	painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde de 1x2m
4	refletores de LED
4	tomadas simples universal 10A de 220V
8	metros de neon flex
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m
2	mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
8	cadeiras (com desing a aprovação)
1	imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1,0x1,0m

1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,65x0,6m
2	metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza
2	metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm

3.9. ESTANDE 9X4M - CFC/CRCMG – 1 UNIDADE

Qtd	Descrição
8 m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
28m ²	de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1m ²	de quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com courvin na cor branco (parede do fundo) 8,3x2,8m
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa (parede lateral) 3,3x2,8 m
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa (parede deposito) de 4,2x2,8m
1m ²	de quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com courvin na cor branco (lateral do deposito) de 1,3x2,8m
1	teto com estrutura de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com napa branco acabamento liso fosco de 4x2m
16	metros de viga estrutura de madeira com revestido com napa branca de acabamento liso fosco e forração com tecido voil
11,6	metros de pilar de madeira tipo compensado de alta pressão
4	poltronas (com desing a aprovação)
1	mesa de centro (com desing a aprovação)
1	TV 75"
1	balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 2,00x0,50m/h=1,00m
2	mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro
6	banquetas (com desing a aprovação)
6	bancada modular em estrutura de aluminio anodizado com tampo de compendaso revestido em napa de cor branca - 1,00x0,50m
1	frigobar
50 ml	de metalon 20x20m com fechamento em tecido voal verde
30 ml	de metalon 20x20m com fechamento de telinha de pvc
1	imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho(balcão) 2x1m
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,9x1m
2	refletores de LED
4	tomadas simples universal 10A de 220V
80 ml	neon flex
7	plafons de led
9,24 m ²	de parede com jardim de plantas artificiais

3.10. ÁREA DOS ESTANDES

Qtd	Descrição
10	bebedouro elétrico (sem galão d'agua)
4	totens com imagem adesivo impresso 1 faces

3.11. BUFFET

Qtd	Descrição
130m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
50m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
6	cubos para fruta
2	vasos de planta ornamental

3.12. LOUNGE/COWORKING

Qtd	Descrição
65m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
110m ²	de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
2	sofá (com desing a aprovação)
4	puff (com desing a aprovação)
4	mesa tampo de madeira com tomada centra 2,70x1,00x0,75m
24	cadeiras (com desing a aprovação)
4	totens carregador
4	vasos de planta ornamental

3.13. INSTAGRAMÁVEL

Qtd	Descrição
8m ²	de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local
1	Logo recortada no MDF com adesivo impresso auto adesiva com acabamento semibrilho a de 2,55x2m
2	vaso de planta ornamental

3.14. AUDITÓRIO MULTIUSO

Qtd	Descrição
16m ²	de passarela complemento do palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face
120m ²	de carpete na cor preta de 3mm, fixado com fita dupla face sobre
1	rampa de acesso lateral
2	quadros de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2 x 6m
64m ²	de com box truss Q25 de fechamento de tecido com sarrafo de compensado
12	metros de estrutura de alumínio treliçado tipo Box Truss Q30 OU Q25 (painel de led)
3	poltrona (com desing a aprovação)
1	mesa de centro (com desing a aprovação)
1	púlpito com adesivo na frente
45	metros de neon flex

180 m ²	ondas de luz fixada no teto do pavilhão conforme projeto
--------------------	----------------------------------------------------------

3.15. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Qtd	Descrição
12	paletes com almofada azul
3	ombrelones
20	mesa de madeira
80	cadeira de madeira
22 m ²	de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada
31,5m ²	tenda com estrutura de Box Truss Q30 OU Q25 com cobertura curva com lona branca de PVC
1	logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,4x1,4 m

3.16. SALA DE CONSELHEIROS

Qtd	Descrição
2	mesa tampo de madeira com tomada central 2,70x1,00x0,75m
12	cadeiras (com desing a aprovação)
1	sofá (com desing a aprovação)
2	poltrona (com desing a aprovação)
3	mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diâmetro
9	banquetas (com desing a aprovação)
1	bebedouro elétrico (sem galao d'água)
1	aparador com tampo de madeira com pes de metalon 2,80x1,00x0,75m
1	frigobar
2	vaso de planta ornamental

3.17. SALA DA PRESIDÊNCIA

Qtd	Descrição
1	mesa planaria 2,70x0,60x0,75m
3	poltrona (com desing a aprovação)
2	mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
8	cadeiras (com desing a aprovação)
1	mesa de metalon tampo de vidro 2,00x0,50x0,75
1	frigobar
1	sofá de tres lugares
2	sofá de dois lugares
1	mesa de centro (com desing a aprovação)
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 3x2m

3.18. AUDITÓRIO - 224 LUGARES

Qtd	Descrição
12 m ²	de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada
1	quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 4x2,5m
2	vasos de planta ornamental

3.19. CAMARIM A

Qtd	Descrição
30m ²	de carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face
3	poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza
2	mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira
1	espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)
1	cabideiros Arara com 8 cabides
1	mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura
1	vasos de planta

3.20. CAMARIM B

Qtd	Descrição
30m ²	de carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face
3	poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza
2	mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira
1	espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)
1	cabideiros Arara com 8 cabides
1	mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura
1	vasos de planta

4. INFORMAÇÕES SOBRE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO

4.1. DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO

REALIZAÇÃO DO EVENTO	
DATA	HORÁRIO
04/06/2025	14h as 23h
05/06/2025	9h as 21h
06/06/2025	9h as 18h

DATA E HORÁRIO PARA MONTAGEM

DATA	HORÁRIO
02/06/2025	8h as 23h59
03/06/2025	8h as 23h59
04/06/2025	8h as 12h

DATA E HORÁRIO PARA DESMONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
06/06/2025	18h as 23h59
07/06/2025	8h as 23h59

4.1.1. A montadora deverá dispor de toda infraestrutura e mão de obra necessária para montagem do evento, conforme especificado no projeto, no período mencionado no subitem acima, sem extrapolar o horário limite em hipótese alguma.

4.1.2. Respeitadas as exceções acima indicadas, não será permitido, em hipótese alguma, que a montagem da estrutura do evento ocorra nos dias de realização, **devendo toda a infraestrutura completa ser entregue para conferência pela fiscalização de contrato do CRCMG, até as 12h do dia 4/6/2025.**

4.1.3. Caso a montadora identifique a necessidade de extrapolar os horários de montagem acima previstos, seja antecipando o período de montagem para dias anteriores ao previsto ou estendendo os horários além do estabelecido, deverá arcar com todos os custos necessários, inclusive a locação dos espaços e de montagem noturna, uma vez que o contrato celebrado entre o CRCMG e o Expominas se limita aos dias e horários indicados no item 4.1.

4.1.3.1. Toda estrutura do evento deverá estar disponível para sua realização, nos dias e horários estipulados, sob pena de incorrer a contratada em grave falha contratual.

4.1.4. Os custos extras de locação dos espaços, inclusive de montagem noturna, se necessário, deverão ser negociados e pagos pela montadora, diretamente ao Expominas.

4.1.5. Todos os demais custos necessários para montagem noturna, como brigadista de incêndio, segurança e ambulância, por exemplo, serão de responsabilidade exclusiva da montadora contratada.

4.1.6. A limpeza de todo o espaço onde será realizada a montagem, após o término do serviço, bem como a locação de caçambas para descarte de lixo e outros materiais, inclusive os resíduos gerados pelos participantes do evento, serão de responsabilidade exclusiva da montadora contratada.

4.1.7. Caso os patrocinadores, responsáveis pelos estandes, tenham interesse em realizar melhorias na estrutura dos estandes, a contratação de tais serviços, bem como a locação de equipamentos não será exclusiva da montadora contratada pelo CRCMG.

4.1.8. Todavia, caso a montadora seja contratada pelos patrocinadores, deverá praticar valores compatíveis com a proposta apresentada ao CRCMG, e cumprir todos os prazos e condições previstas acima.

4.1.9. O CRCMG não terá responsabilidade sobre as contratações firmadas por patrocinadores para execução de melhorias nos estandes.

4.1.10. A montadora contratada pelo CRCMG deverá observar e seguir rigorosamente todas as normas e regulamentos da administração do Expominas.

4.2. CONDIÇÕES DE DESMONTAGEM DO EVENTO

4.2.1. A desmontagem de toda a estrutura alocada no evento e recolha de todos móveis e materiais deverá ser realizada, obrigatoriamente, no período descrito neste procedimento, sendo toda a limpeza dos espaços e descarte de materiais, de responsabilidade exclusiva da montadora contratada, inclusive a locação de caçambas, se necessário.

4.2.2. A montadora contratada pelo CRCMG deverá observar todas as normas e regulamentos da administração do Expominas, especialmente quanto à forma de descarte dos materiais.

4.2.3. Não será permitido deixar nenhum lixo, resíduos e outros materiais provenientes da montagem e desmontagem do evento no Expominas.

4.2.4. Caso seja necessário extrapolar os horários de desmontagem acima previstos, a montadora contratada deverá arcar com todos os custos necessários, inclusive a locação dos espaços, uma vez que o contrato celebrado entre o CRCMG e o Expominas, está adstrito ao período supramencionado.

4.3. MATERIAIS

4.3.1. Somente poderão ser utilizados na montagem do evento, materiais, equipamentos, móveis e utensílios de ótima qualidade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3.2. O funcionário do CRCMG responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem do evento, poderá recusar quaisquer materiais, equipamentos, móveis e utensílios que não estiverem em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a montadora providenciar, imediatamente, a substituição do item recusado.

4.3.3. Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas do evento, incluindo equipamentos e iluminação, que integram a demanda, serão fornecidos e instalados pela montadora contratada, que deverá atender à todas as normas correspondentes às instalações elétricas, às regras do Expominas, bem como os projetos elaborados para o evento.

4.4. MÃO DE OBRA

4.4.1. A montadora deve prever em sua proposta e utilizar na execução dos serviços quantos profissionais forem necessários para realizar a montagem do evento nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência.

4.4.2. Durante o período de montagem e desmontagem do evento, além de todos os profissionais necessários para realização da montagem e desmontagem, a montadora contratada deverá manter no local, em tempo integral, pelo menos os seguintes profissionais:

- a) 1 (um) Responsável técnico pelos serviços, devidamente qualificado (Engenheiro ou Arquiteto), o qual deverá, obrigatoriamente, estar indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem do evento;
- b) 1 (um) preposto designado pela empresa contratada à disposição do CRCMG para esclarecimento de dúvidas, solicitações de ajustes e substituições, entre outras demandas, podendo ser indicado para tal, o próprio Responsável Técnico do evento;

4.4.3. Durante o período de realização do evento, a montadora contratada deverá manter no local, em tempo integral, pelo menos os seguintes profissionais:

- c) 1 (um) preposto designado pela empresa contratada à disposição do CRCMG para esclarecimento de dúvidas, solicitações de ajustes e substituições, entre outras demandas, podendo ser indicado para tal, o próprio Responsável Técnico do Evento;
- d) 1 (um) eletricista, visando corrigir quaisquer falhas nas instalações elétricas de responsabilidade da contratada;

4.4.4. Caso seja necessário qualquer ajuste, correção, substituição ou remontagem durante o período de realização do evento, a contratada deverá providenciar, imediatamente após a solicitação do CRCMG, quantos profissionais forem necessários para executar o reparo.

4.4.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar-se de meios adequados e previstos em legislação própria, em relação à segurança das pessoas envolvidas na atividade.

4.5. INSTALAÇÕES

4.5.1. Todas as instalações montadas pela contratada deverão ter alto padrão de acabamento, inclusive nas coberturas (principalmente quando tiver visão superior), devendo ser considerados pela montadora, além do descritivo técnico, os elementos visuais inseridos que integram a demanda, que demonstram com precisão, por meio de imagens em 3D, o resultado esperado pelo CRCMG.

4.5.2. Além disso, na execução dos serviços, a montadora deverá se atentar para as seguintes considerações:

4.5.3. Precisão e consistência: as montagens devem ser precisas e consistente em toda a sua estrutura. Os materiais devem ser cuidadosamente selecionados e cortados com precisão, e as peças devem ser fixadas adequadamente para garantir a estabilidade da estrutura.

4.5.4. Acabamento estético: os estandes e demais instalações devem ser esteticamente atraentes e ter acabamento de alta qualidade. As junções entre as peças devem ser lisas e sem falhas, e os materiais utilizados devem ser de alta qualidade e duráveis. O acabamento final deve estar limpo e sem marcas de montagem.

4.5.5. Segurança: As estruturas montadas devem ser seguras e estáveis, e a montagem deve ser feita de acordo com as normas de segurança. Isso inclui a fixação adequada das peças e a garantia de que os estandes e outras instalações não apresentam riscos de segurança para o público participante.

4.5.6. A montadora não poderá deixar nenhum fio ou cabeamento exposto.

4.6. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ART/RRT

4.6.1. A montadora contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

4.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços de montagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, constando como Responsável Técnico pelos serviços, o profissional indicado na fase de habilitação do Processo Licitatório, admitindo-se a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.6.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às instalações elétricas da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, com indicação do responsável técnico pelos serviços, devidamente qualificado.

ANEXO III – PROJETO CENOGRÁFICO

XV Convenção



**de Contabilidade
de Minas Gerais**

PROPOSTA DE PROJETO CENOGRÁFICO

**04 a 06 de junho de 2025
Expominas - BH**

EXPOMINAS



EM 2025,
TEMOS UM
ENCONTRO
MARCADO

**CT
B
XV**

**XV Convenção de
Contabilidade
de Minas Gerais**
FAZENDO A CONTA DE UM FUTURO
COM INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE



PÓRTICO DE ENTRADA

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

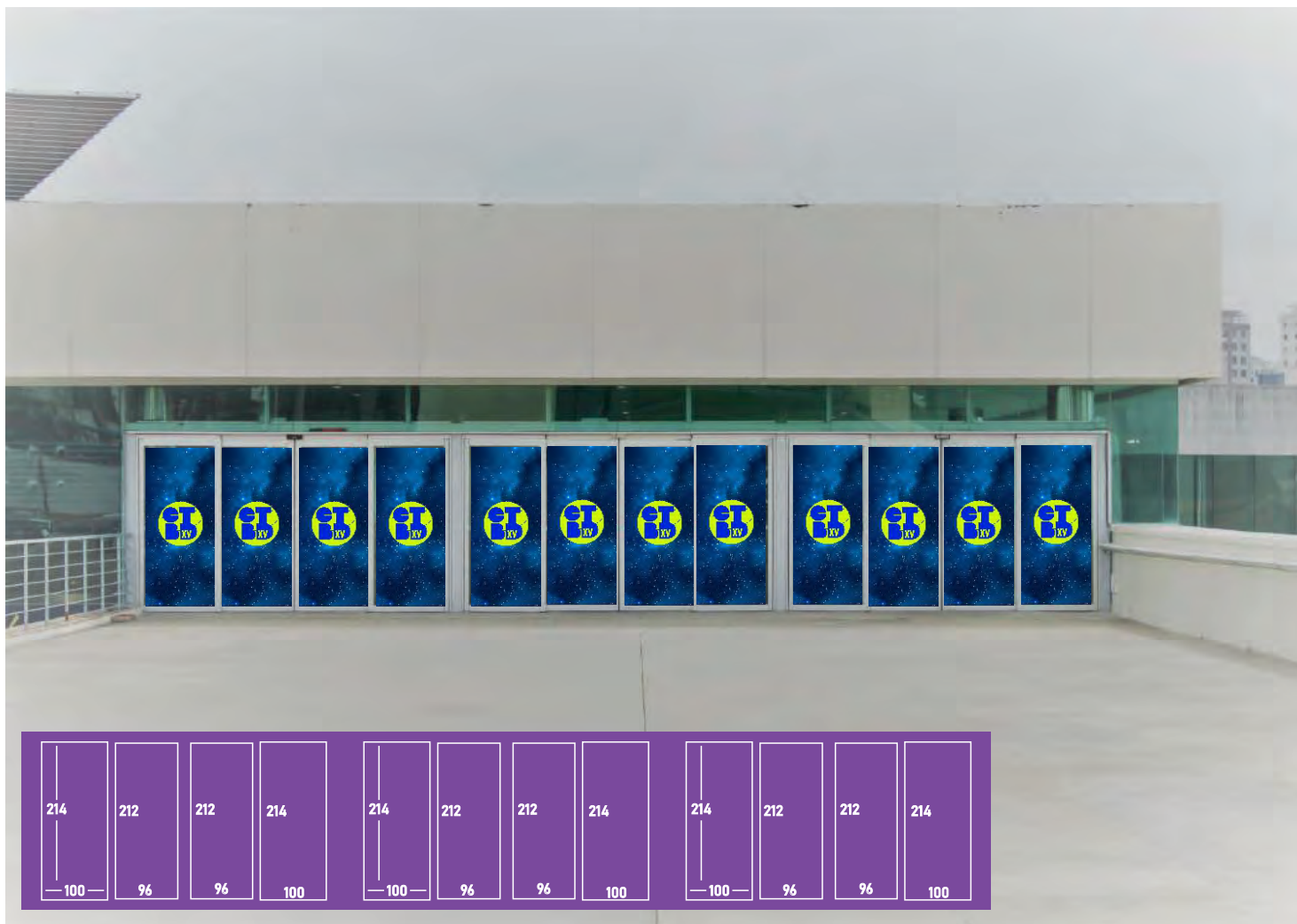
01 Imagem impressão digital de policromia sobre lona vinilica com acabamento semi brilho 14,90 x 9,50m;

SERVIÇOS

Serviço de instalação e retirada de estrutura, lonas no pórtico do pavilhão com o uso de caminhão munck;



PORTAS DE ENTRADA



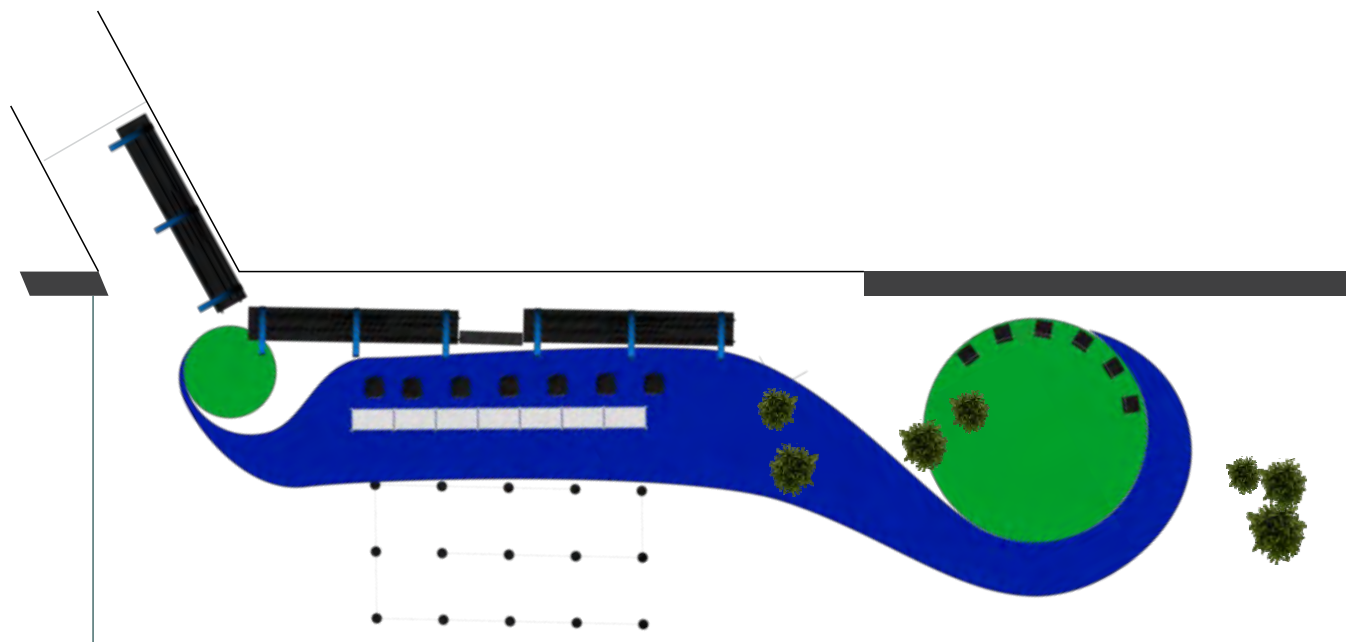
PROGRAMAÇÃO VISUAL:

06 imagem com impressão digital de policromia sobre película vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho 1,00 x 2,14m;

06 imagem com impressão digital de policromia sobre película vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho 0,96 x 2,10m;

Serviço de remoção de adesivo após evento

PORTAS DE ENTRADA



PISO:

120m² de carpete na cor azul de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;
18m² de carpete na cor verde de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

PAREDE:

01 Pannel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 1,00x2,50m;

ILUMINAÇÃO:

13 tomadas simples universal 220V;
30 tubo led

MOBILIARIO:

07 banquetas (com desing a aprovação)
07 balcões em octanorme com frente de vidro adesivado em estrutura de aluminio anodizado com tampo e fechamento em painéisTS formicalizado duas faces de cor branca - 1,00x0,50m 14 cerca fila

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

26,10 ml de PILAR de madeira tipo compensado de alta pressão (AZUL);
15 ml de estrutura de madeira tipo compensado de alta pressão (PRETO);

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

07 imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho (balcão) 1,00x1,00m;

PAISAGISMO:

07 vasos de planta;

Não contempla totem de auto-atendimento



CREDENCIAMENTO



CREDENCIAMENTO



CREDENCIAMENTO

XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais



- ESTANDES DE 4X4M - 16 UNIDADES
- ESTANDES DE 3X2M - 12 UNIDADES
- ESTANDES DE 4X4M - 02 UNIDADES

MOBILIARIO:

10 bebedouro eletrico (sem galao d'agua);
04 totem com adesivo impresso 1 faces;

PLANTA





PISO:

6m² de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

PAREDE:

01 Painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 3,00x2,00m;

01 Painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,00x2,00m;

ILUMINAÇÃO:

01 Refletor

02 tomadas simples universal 220V;

8 ml de neon flex

MOBILIÁRIO:

01 balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura e com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m;

01 mesa Bistrô cromada, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diâmetro;

02 banquetas com design sujeito a aprovação;

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

02 metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza;

1,5 metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm;

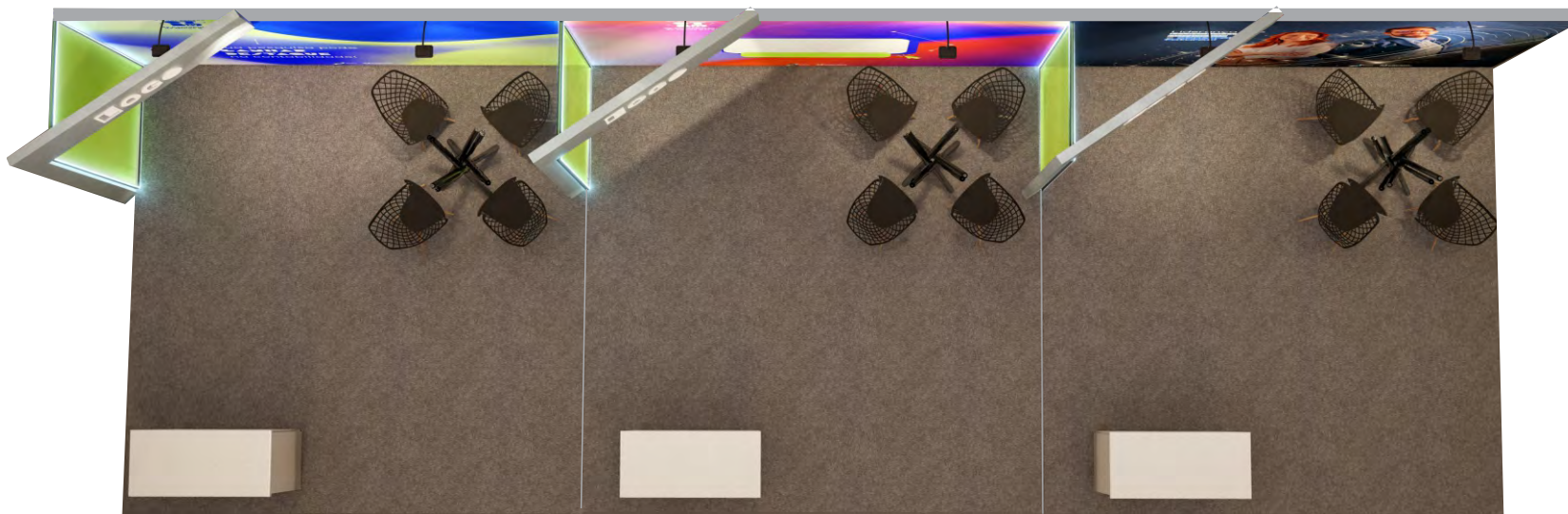
PROGRAMAÇÃO VISUAL:

01 imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho (balcão) 1,00x1,00m;

01 logo em recortada adesivada 0,65x0,60m;



ESTANDE 3x2m



PISO:

16m² de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

PAREDE:

01 Painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 4,00x2,00m;
01 Painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,50x2,00m;

ILUMINAÇÃO:

02 Refletores
02 tomadas simples universal 220V;
10 ml neon flex

MOBILIÁRIO:

01 balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura e com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m;
01 mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
04 cadeiras com design sujeito a aprovação;

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

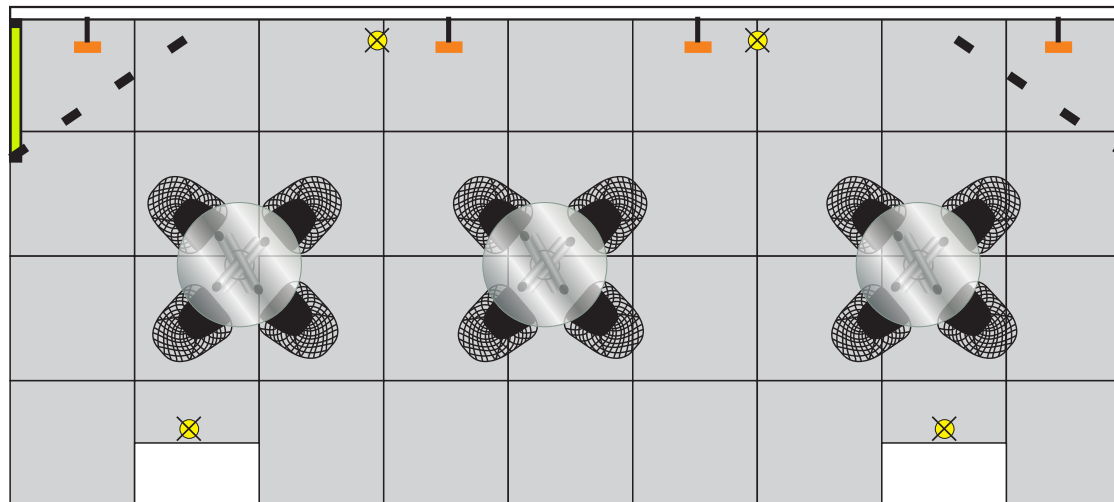
02 metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza;
1,5 metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm;

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

01 imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho (balcão) 1,00x1,00m;
01 logo em adesivo 0,65x0,60m;



ESTANDE 4x4m



PISO:

36m² de carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

PAREDE:

01 Painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 9,00x2,00m;
01 Painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,00x2,00m;

ILUMINAÇÃO:

04 Refleto
04 tomadas simples universal 220V;
08 ml neon flex

MOBILIARIO:

02 balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura e com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m;
03 mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados
12 cadeiras com design sujeito a aprovação

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

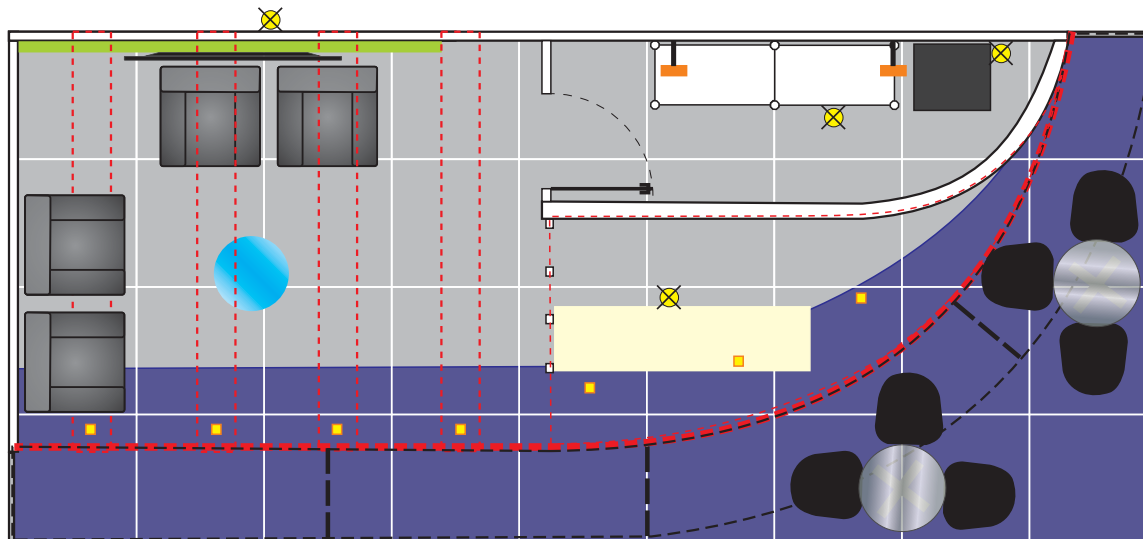
4 4 metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza;
4 4 metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

02 imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho (balcão) 1,00x1,00m;
02 logo adesivo 0,65x0,60m;



ESTANDE 9x4m_ PARCCEIRO



PISO:

8m² de carpete de 3mm na cor azul fixado com fita dupla face sobre piso local
 28m² de carpete de 3mm na cor cinza fixado com fita dupla face sobre piso local

MOBILIÁRIO:

04 Poltronas (com desing a aprovação)
 01 mesa de canto (com desing a aprovação)
 01 TV de 75"
 01 balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 2,00x0,50m/h=1,00m
 02 mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado adesivado cor roxa com 0,45cm de diametro
 06 banquetas (com desing a aprovação)
 06 bancada de octanorme 1,00x0,50 de 3 níveis (deposito)
 01 fribogar(deposito)

PAREDES DIVISÓRIAS:

01 parede de madeira revestida curvim branco acabamento fosco de 8,30x2,80m
 01 parede de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 3,30x2,80m
 01 parede de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 4,20x2,80m(deposito)
 01 parede de madeira revestida curvim branco acabamento fosco de 1,30x2,80m (deposito/porta)
 01 teto com estrutura de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com napa branca .
 04 viga estrutura de madeira com revestido com napa branca acabamento liso fosco, forração com tecido voil e contorno em led neon flex
 04 pilares de madeira 0,05x0,05 com altura de 2,90m
 50 ml de metalon 20x20mm com fechamento em tecido voil verde .
 30 ml de metalon 20x20mm com fechamento de tela de PVC

PROGRAMAÇÃO VISUAL

01 imagem com impressao digital auto adesiva 2,00x1,00
 01 logo em letra caixa recortada no pvc com pelricula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho 1,90x1,00m

ILUMINAÇÃO:

4 tomada simples universal 10A de 110V 80 ml de neon flex
 4 7 plafon de led
 2 refletor

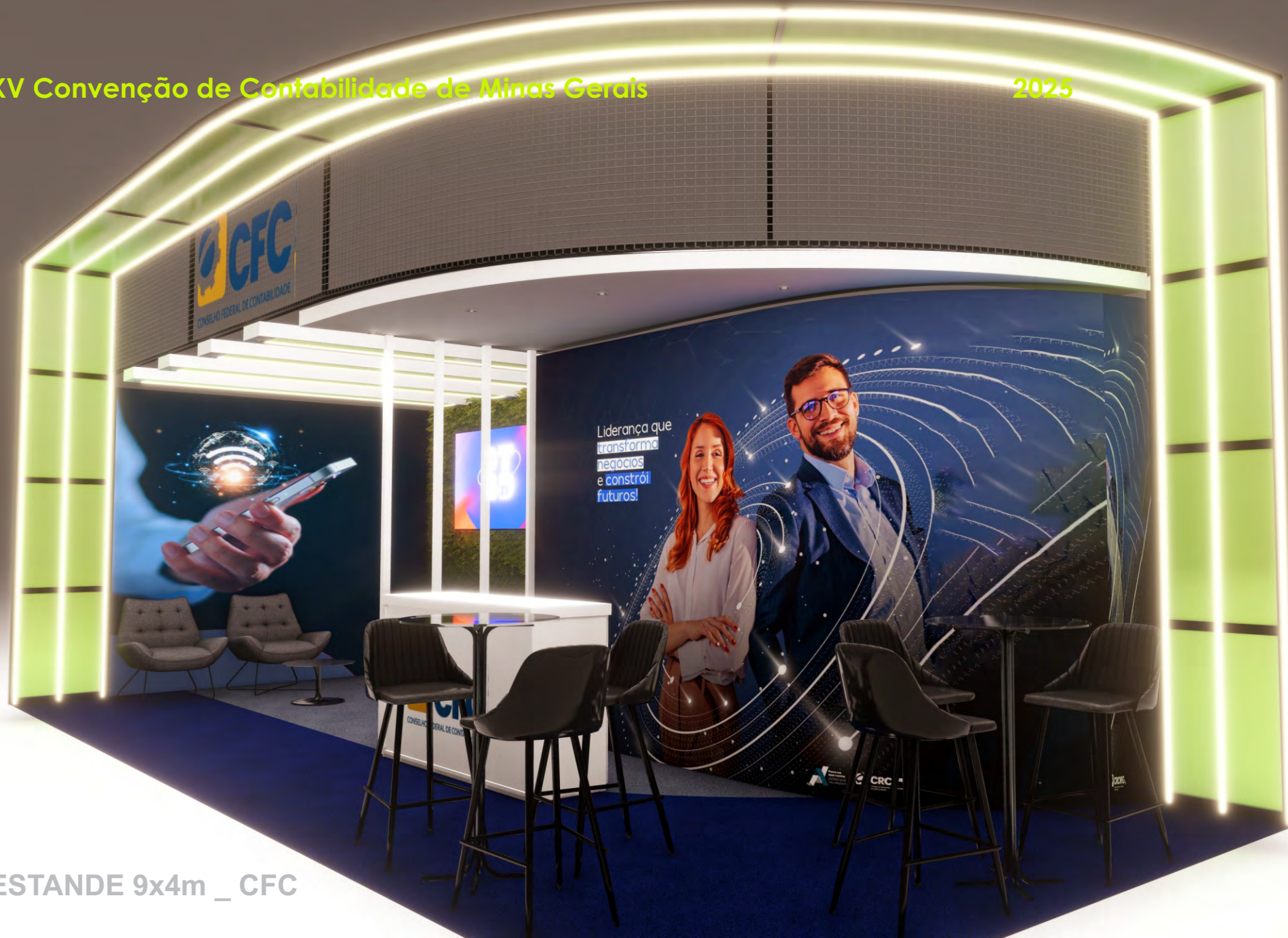
PAISAGISMO:

01 jardim vertical 3,30x2,80m

ESTANDE 9x4m _ CFC



ESTANDE 9x4m _ CFC



ESTANDE 9x4m _ CFC

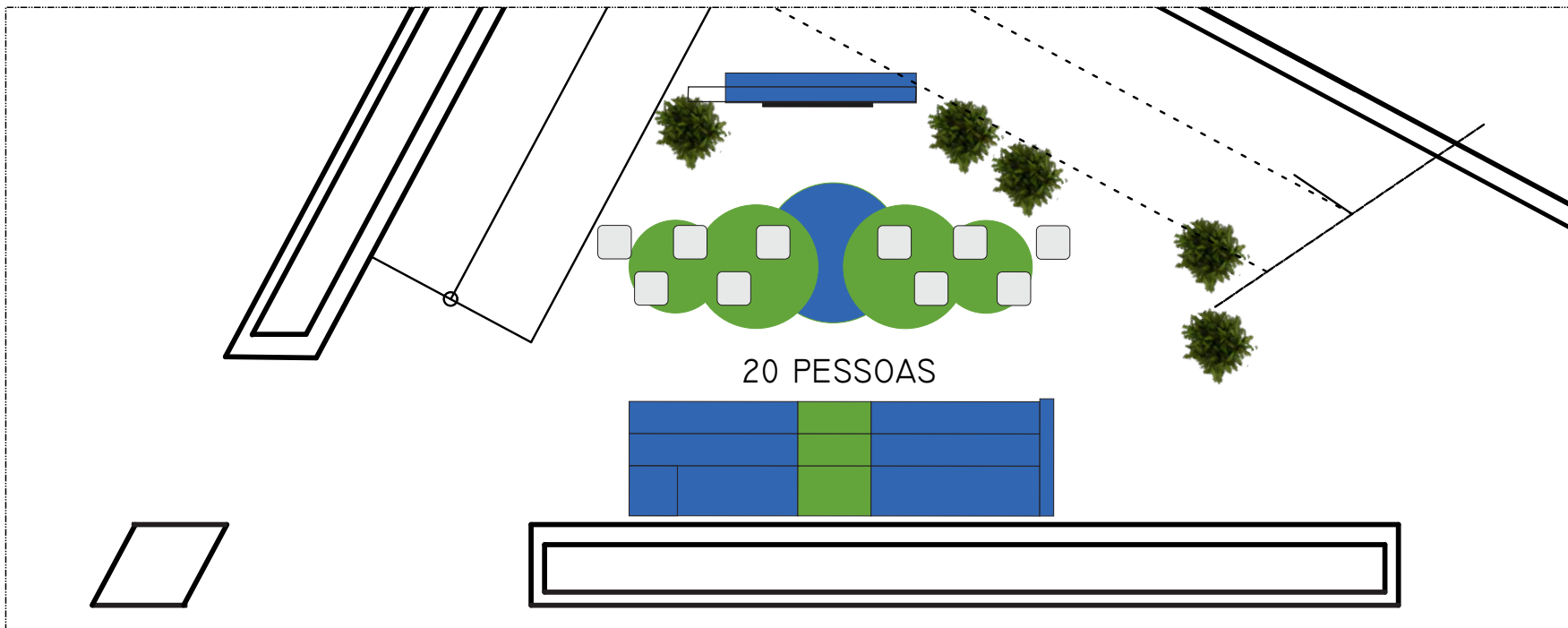
XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

2025



Liderança que
transforma
negócios
e constrói
futuros!

ESTANDE 9x4m _ CFC



PISO:

280 diâmetro de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;
 200 diâmetro de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

PAREDE:

01 Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 2,50x2,50;

MOBILIÁRIO:

01 TV 75";
 10 Pu pequeno revestido com curvim branco 0,45x0,45x0,45m;

ILUMINAÇÃO:

2 tomadas simples universal 220V;

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

01 Arquibancada de madeira revestido com carpete com as cores (verde e azul) 5,50x3,20m;

PAISAGISMO:

05 vasos de planta;

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

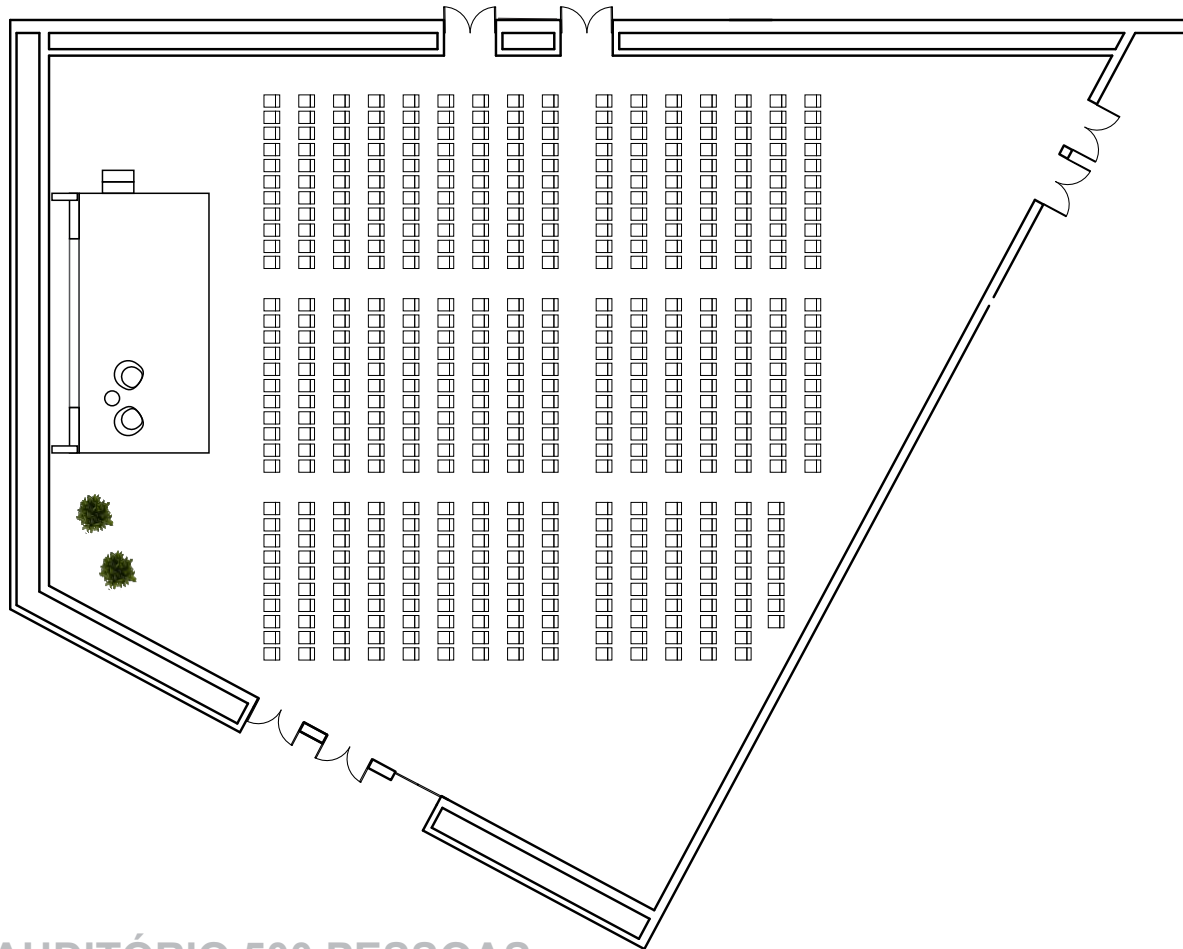
02 logo em letra caixa recortada no pvc com película vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho 0,50x0,50m;



PALESTRA SILENCIOSA



PALESTRA SILENCIOSA



AUDITÓRIO 500 PESSOAS

PISO:

32 m² de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete com textura em bouclê AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face;

PAREDE:

01 Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 8,00x3,00;

ILUMINAÇÃO:

2 tomadas simples universal 220V;

MOBILIÁRIO:

02 Poltrona com desing sujeito a aprovação;

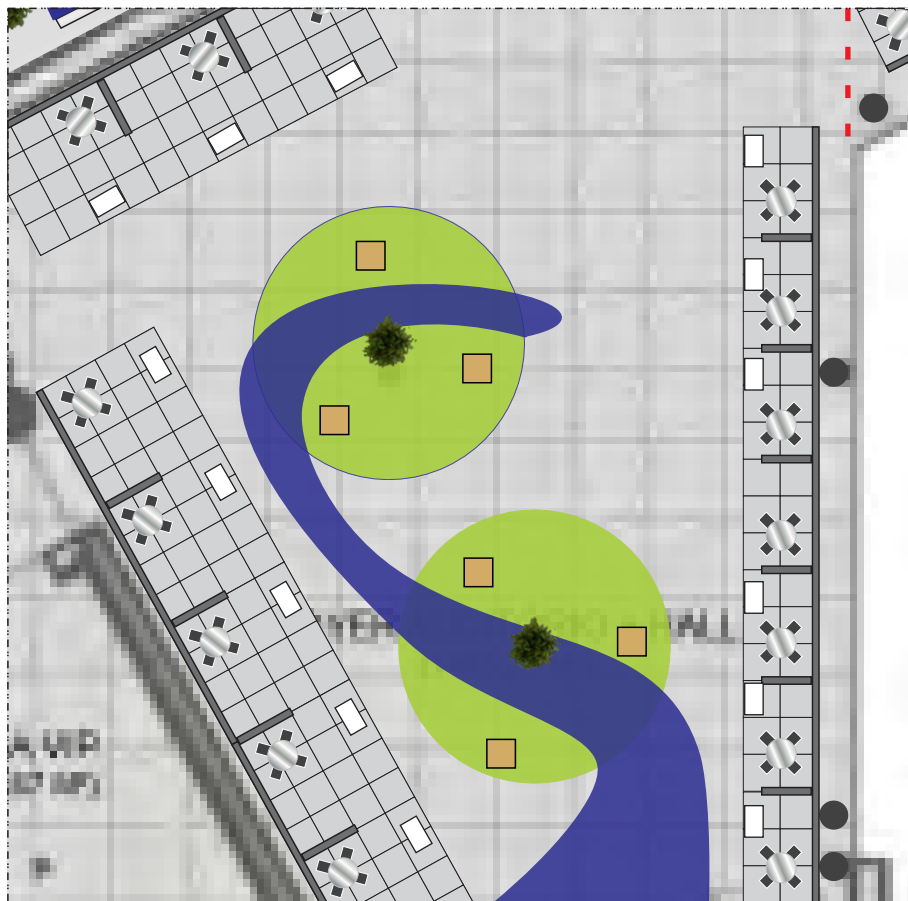
PAISAGISMO:

02 vasos de planta;

Não contempla painel de led, iluminação e nem som
Não contempla cadeiras de auditório



AUDITÓRIO 620 PESSOAS



PISO:

14,80 diâmetro de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;
50 m² de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

MOBILIARIO:

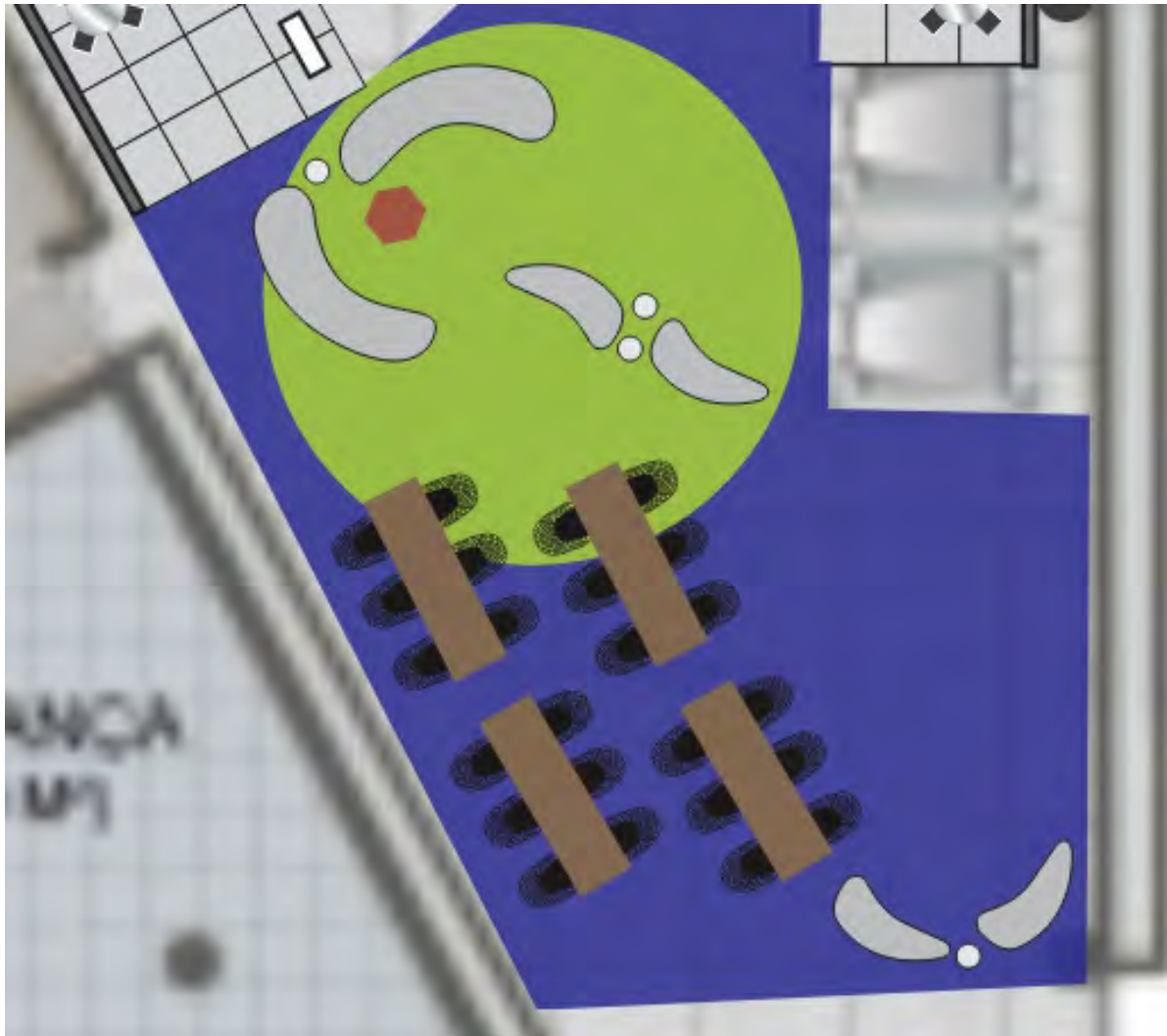
06 cubos para apoio de frutas

PAISAGISMO:

02 vasos de planta;



ÁREA BUFFET



LOUNGE / COWORKING

PISO:

7,40 diâmetro de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

110 m² de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

MOBILIÁRIO:

02 Sofá com design sujeito a aprovação) ;

04 Puffes com design sujeito a aprovação);

04 Mesa tampo de madeira com tomada central ;
2,70x1,00x0,75m com design sujeito a aprovação);

24 Cadeiras (com design sujeito a aprovação);

04 Totem carregador

PAISAGISMO:

04 vasos de planta;



LOUNGE / COWORKING



LOUNGE / COWORKING



PISO:

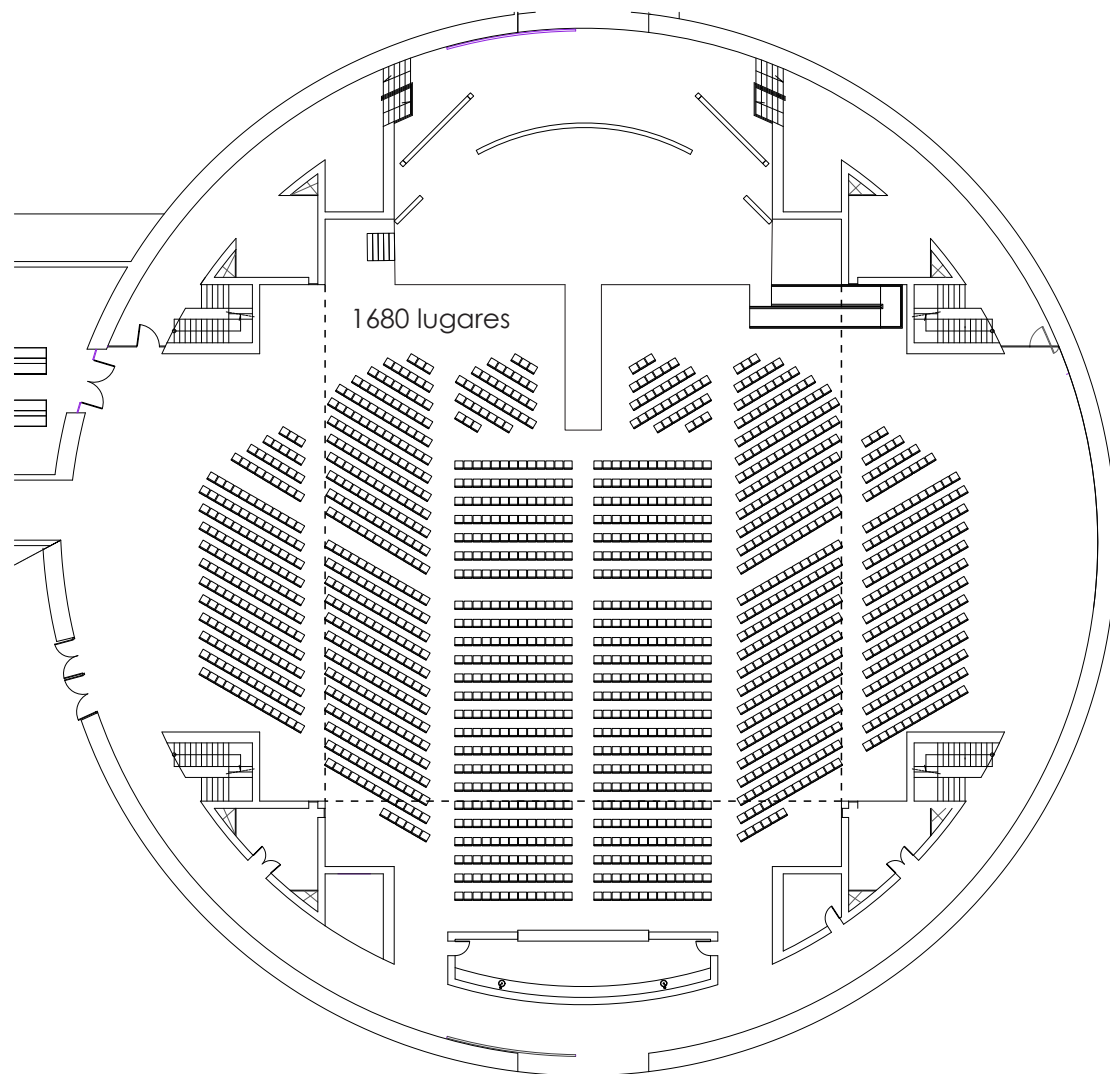
08 m² de carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local;

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

01 logo recortada no MDF com película vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho 2,60x2,00m;

PAISAGISMO:

02 vasos de planta;



AUDITÓRIO PRINCIPAL

PISO:

16 m² de complemento do palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face;

120m² de carpete na cor preta de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local.

01 rampa de acesso lateral

PAREDE:

02 Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 2,00x6,00;

MOBILIÁRIO:

03 Poltrona com design sujeito a aprovação;

01 Mesa de centro com design sujeito a aprovação;

01 Pulpito com adesivo na frente;

ILUMINAÇÃO:

45 ml neon flex;

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

64 m² de fechamento de tecido com sarrafo de compensado;

180 m² ondas de luz

Não contempla cadeira de plateia, painel de LED, som e luz cênica





AUDITÓRIO PRINCIPAL

XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

2025



AUDITÓRIO PRINCIPAL



PISO:

22m² de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada;

MOBILIÁRIO:

03 Ombrelone;
20 Mesa de madeira (com desing a aprovação);
80 Cadeira de madeira (com desing a aprovação);
12 Palete com almofada azul ;

INSTALAÇÕES ESPECIAS :

31,50m² tenda com estrutura de Box Truss Q30 OU Q25 com cobertura de tecido branco;
01 fechamento em lona branca de PVC para tenda piramidal de 5m

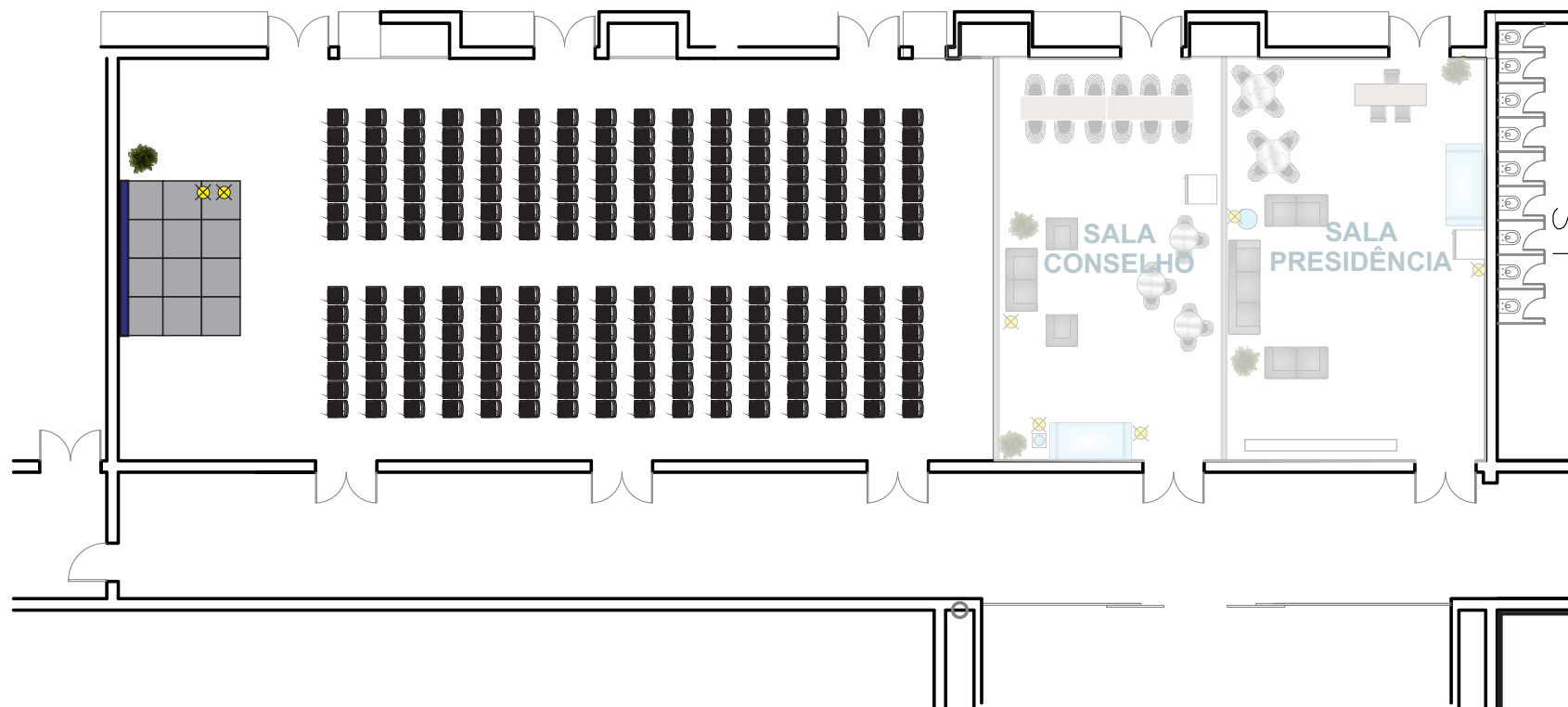
PROGRAMAÇÃO VISUAL:

01 logo em letra caixa recortada no pvc/mdf com película vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho 1,40x1,40m;





PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**PISO:**

12m² de palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada;

PAREDE:

01 Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 4,00x2,50m;

MOBILIÁRIO:

03 Tv de 75";

ILUMINAÇÃO:

02 tomadas simples universal 220v ;

PAISAGISMO:

01 vasos de planta;

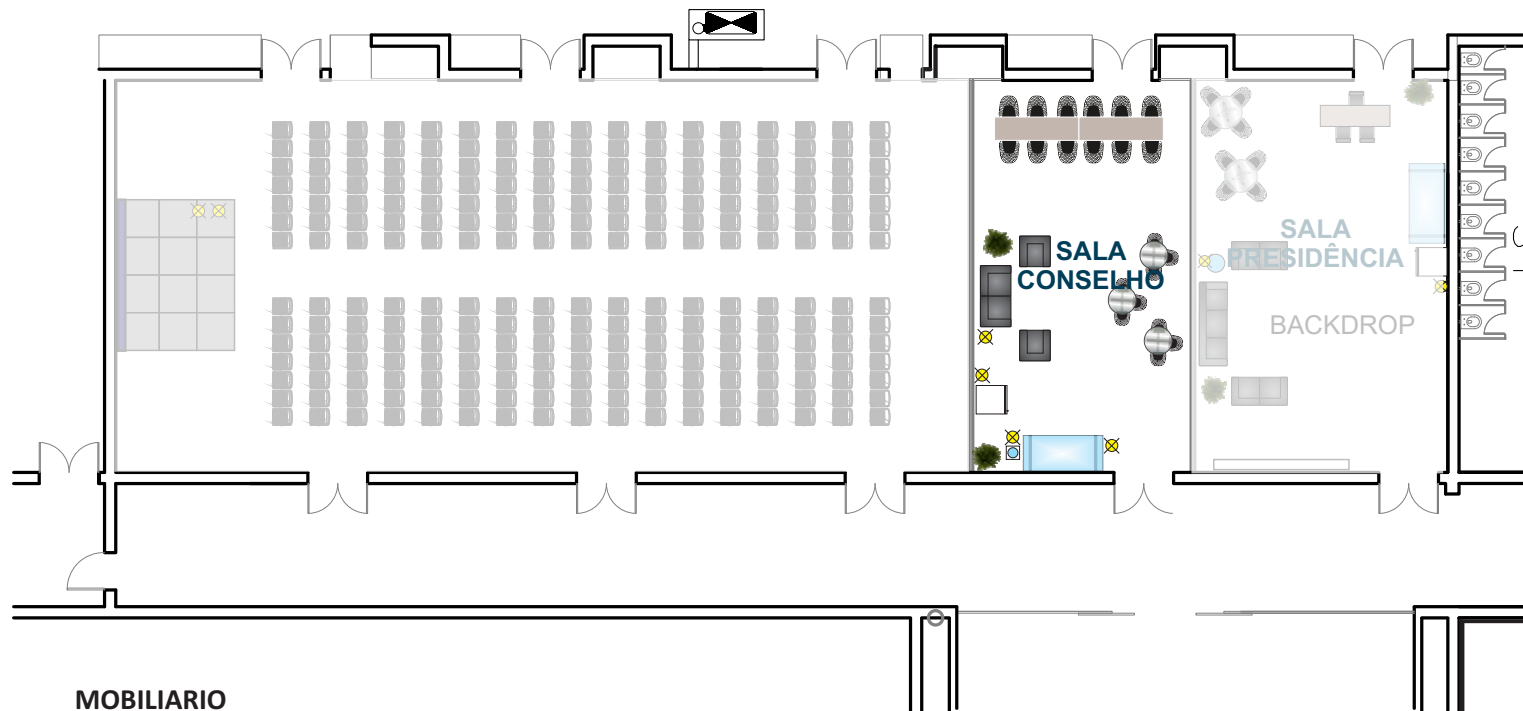
AUDITÓRIO 224 PESSOAS

Não contempla painel de LED e nem cadeira de auditório



AUDITÓRIO 224 PESSOAS





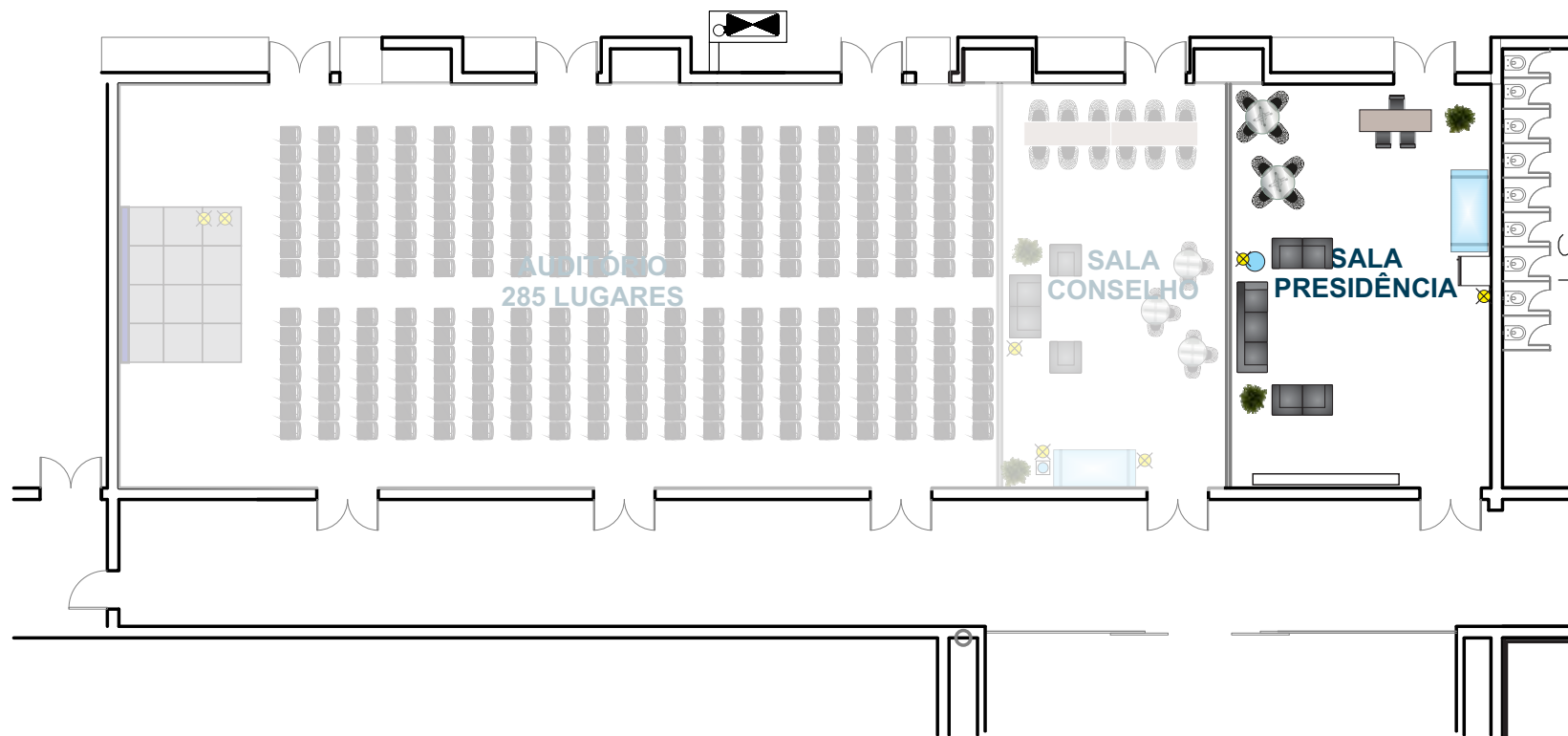
MOBILIARIO

- 2 Mesa tampo de madeira com tomada centra 2,70x1,00x0,75m
- 12 cadeiras com desing sujeito a aprovação
- 1 Sofá com desing sujeito a aprovação
- 2 poltrona com desing sujeito a aprovação
- 3 mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro
- 9 banquetas com desing sujeito a aprovação
- 1 bebedouro eletrico (sem galao d'agua)
- 1 Aparador com tampo de madeira com pes de metalon 2,80x1,00x0,75m
- 2 vaso de planta ornamenta
- 01 frigobarl

SALA DO CONSELHO



SALA DO CONSELHO



MOBILIÁRIO

- 01 Mesa tampo de madeira com tomada centra 2,70x1,00x0,75m
- 12 cadeiras com design sujeito a aprovação
- 1 Sofá de tres lugares com design sujeito a aprovação
- 2 Sofás de dois lugares com design sujeito a aprovação
- 2 mesas , com tampo de vidro temperado
- 01 frigobar
- 1 mesa com tampo de vidro
- 02 vasos de planta

- 1 quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 3x2m
- 03 pontos de energia

SALA DO PRESIDÊNCIA



SALA DO PRESIDÊNCIA



02 UNIDADES, CONTENDO CADA UM:

30m² de carpete agulhado com textura em bouclê de 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face

03 Poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza

02 mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira

01 Espelho de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo,
1,70m de altura)

01 cabideiro Arara com 8 cabides

01 mesa tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de
comprimento X 1,0m de largura

01 vaso de planta

XV Convenção



**de Contabilidade
de Minas Gerais**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

PÓRTICO DE ENTRADA			
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
imagem com impressão digital de policromia sobre lona vinílica com acabamento semibrilho (Serviço de instalação e retirada de estrutura) de 14,9x9,5m	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ -

VIDRO DA ENTRADA			
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1x2,14m	6	R\$ -	R\$ -
imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,96x2,1m	6	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ -

CRENCIAMENTO			
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
carpete na cor azul de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local.	120 m ²	R\$ -	R\$ -
carpete na cor verde de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	18m ²	R\$ -	R\$ -
painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 1,00x2,5m	1	R\$ -	R\$ -
tomadas simples universal 10A de 220V	13	R\$ -	R\$ -
banquetas (com desing a aprovação)	7	R\$ -	R\$ -
balcões modular com porta e chave em estrutura de alumínio anodizado com tampo e fechamento em painéis TS formicalizado duas faces de cor branca - 1,00x0,50m com frente de vidro	7	R\$ -	R\$ -
imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de 1x1m	7	R\$ -	R\$ -
cerca Fila	14	R\$ -	R\$ -
estrutura e arco em base de madeira tipo compensado de alta pressão com tubo led de 5x2,25	3	R\$ -	R\$ -
vaso de planta ornamental	7	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ -

AUDITÓRIO - 500 LUGARES			
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face	32 m ²	R\$ -	R\$ -
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 8x3m	1	R\$ -	R\$ -
tomadas simples universal 10A de 220V	2	R\$ -	R\$ -
vaso de planta ornamental	2	R\$ -	R\$ -
poltrona (com desing a aprovação)	2	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ -

PALESTRA SILENCIOSA			
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total

carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	12 m ²	R\$	-	R\$	-
carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	4 m ²	R\$	-	R\$	-
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2,5x2,5m	1	R\$	-	R\$	-
tomadas simples universal 10A de 220V	2	R\$	-	R\$	-
TV 75"	1	R\$	-	R\$	-
puffes pequeno com assento revestido com curvim branco de 0,45x,45x,45	10	R\$	-	R\$	-
arquitancada de madeira revestido com carpete com as cores (verde e azul) de 5,5x3,2	1	R\$	-	R\$	-
vaso de planta ornamental	5	R\$	-	R\$	-
logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho (arquitancada) de 0,5x0,5m	2	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

ESTANDE 4X4M - 16 unidades					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	16m ²	R\$	-	R\$	-
painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 4x2m	1	R\$	-	R\$	-
painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,5x2,0 m	1	R\$	-	R\$	-
refletores de LED	2	R\$	-	R\$	-
tomadas simples universal 10A de 220V	2	R\$	-	R\$	-
metros de neon flex	10	R\$	-	R\$	-
balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m	1	R\$	-	R\$	-
mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados	1	R\$	-	R\$	-
cadeiras (com desing a aprovação)	4	R\$	-	R\$	-
imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1x1 m	1	R\$	-	R\$	-
logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho de 0,65x0,6 m	1	R\$	-	R\$	-
metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza	2	R\$	-	R\$	-
metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm	1,5	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL 16 ESTANDES				R\$	-

ESTANDE 3X2M - 12 unidades					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	6m ²	R\$	-	R\$	-
painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 3x2m	1	R\$	-	R\$	-
painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde de 1x2m	1	R\$	-	R\$	-
refletores de LED	1	R\$	-	R\$	-
tomadas simples universal 10A de 220V	2	R\$	-	R\$	-
balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m	1	R\$	-	R\$	-
mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro	1	R\$	-	R\$	-
banquetas (com desing a aprovação)	2	R\$	-	R\$	-
imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de 1x1 m	1	R\$	-	R\$	-
logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,65x0,6m	1	R\$	-	R\$	-
metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza	2	R\$	-	R\$	-
metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm	1,5	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL 12 ESTANDES				R\$	-

ESTANDE 9X4M - 1 UNIDADE					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	36m ²	R\$	-	R\$	-
painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa 9x2m	1	R\$	-	R\$	-
painel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde de 1x2m	1	R\$	-	R\$	-

refletores de LED	4	R\$	-	R\$	-
tomadas simples universal 10A de 220V	4	R\$	-	R\$	-
metros de neon flex	8	R\$	-	R\$	-
balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m	1	R\$	-	R\$	-
mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados	2	R\$	-	R\$	-
cadeiras (com desing a aprovação)	8	R\$	-	R\$	-
imagem com impressao digital de policromia sobre pelicula vinilica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1,0x1,0m	1	R\$	-	R\$	-
logo em letra caixa recortada no pvc com película vinilica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,65x0,6m	1	R\$	-	R\$	-
metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza	2	R\$	-	R\$	-
metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm	2	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL 1 ESTANDE				R\$	-

ESTANDE 9X4M - CFC/CRCMG – 1 UNIDADE					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	8 m²	R\$	-	R\$	-
carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	28m²	R\$	-	R\$	-
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com courvin na cor branco (parede do fundo) 8,3x2,8m	1m²	R\$	-	R\$	-
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa (parede lateral) 3,3x2,8 m	1	R\$	-	R\$	-
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa (parede deposito) de 4,2x2,8m	1	R\$	-	R\$	-
de quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com courvin na cor branco (laretal do deposito) de 1,3x2,8m	1m²	R\$	-	R\$	-
teto com estrutura de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com napa branco acabamento liso fosco de 4x2m	1	R\$	-	R\$	-
metros de viga estrutura de madeira com revestido com napa branca de acabamento liso fosco e forração com tecido voil	16	R\$	-	R\$	-
metros de pilar de madeira tipo compensado de alta pressão	11,6	R\$	-	R\$	-
poltronas (com desing a aprovação)	4	R\$	-	R\$	-
mesa de centro (com desing a aprovação)	1	R\$	-	R\$	-
TV 75"	1	R\$	-	R\$	-
balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 2,00x0,50m/h=1,00m	1	R\$	-	R\$	-
mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diametro	2	R\$	-	R\$	-
banquetas (com desing a aprovação)	6	R\$	-	R\$	-
bancada modular em estrutura de aluminio anodizado com tampo de compendaso revestido em napa de cor branca - 1,00x0,50m	6	R\$	-	R\$	-
frigobar	1	R\$	-	R\$	-
de metalon 20x20m com fechamento em tecido voal verde	50 ml	R\$	-	R\$	-
de metalon 20x20m com fechamento de telinha de pvc	30 ml	R\$	-	R\$	-
imagem com impressão digital de policromia sobre película vinilica auto adesiva com acabamento semibrilho(balcão) 2x1m	1	R\$	-	R\$	-
logo em letra caixa recortada no pvc com película vinilica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,9x1m	1	R\$	-	R\$	-
refletores de LED	2	R\$	-	R\$	-
tomadas simples universal 10A de 220V	4	R\$	-	R\$	-
neon flex	80 ml	R\$	-	R\$	-
plafons de led	7	R\$	-	R\$	-
de parede com jardim de plantas artificiais	9,24 m²	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL 1 ESTANDE				R\$	-

ÁREA DOS ESTANDES					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
bebedouro elétrico (sem galão d'agua)	10	R\$	-	R\$	-
totens com imagem adesivo impresso 1 faces	4	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

BUFFET				
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total	

carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	130m ²	R\$	-	R\$	-
de carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	50m ²	R\$	-	R\$	-
cubos para fruta	6	R\$	-	R\$	-
vasos de planta ornamental	2	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

LOUNGE/COWORKING					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	65m ²	R\$	-	R\$	-
carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	110m ²	R\$	-	R\$	-
sofá (com desing a aprovação)	2	R\$	-	R\$	-
puff (com desing a aprovação)	4	R\$	-	R\$	-
mesa tampo de madeira com tomada centra 2,70x1,00x0,75m	4	R\$	-	R\$	-
cadeiras (com desing a aprovação)	24	R\$	-	R\$	-
totens carregador	4	R\$	-	R\$	-
vasos de planta ornamental	4	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

INSTAGRAMÁVEL					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	8m ²	R\$	-	R\$	-
Logo recortada no MDF com adesivo impresso auto adesiva com acabamento semibrilho a de 2,55x2m	1	R\$	-	R\$	-
vaso de planta ornamental	2	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

AUDITÓRIO MULTIUSO					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
passarela complemento do palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face	16m ²	R\$	-	R\$	-
carpete na cor preta de 3mm, fixado com fita dupla face sobre	120m ²	R\$	-	R\$	-
rampa de acesso lateral	1	R\$	-	R\$	-
quadros de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2 x 6m	2	R\$	-	R\$	-
com box truss Q25 de fechamento de tecido com sarrafo de compensado	64m ²	R\$	-	R\$	-
metros de estrutura de alumínio treliçado tipo Box Truss Q30 OU Q25 (painel de led)	12	R\$	-	R\$	-
poltrona (com desing a aprovação)	3	R\$	-	R\$	-
mesa de centro (com desing a aprovação)	1	R\$	-	R\$	-
púlpito com adesivo na frente	1	R\$	-	R\$	-
metros de neon flex	45	R\$	-	R\$	-
ondas de luz fixada no teto do pavilhão conforme projeto	180 m ²	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
paletes com almofada azul	12	R\$	-	R\$	-
ombrelones	3	R\$	-	R\$	-
mesa de madeira	20	R\$	-	R\$	-
cadeira de madeira	80	R\$	-	R\$	-
palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada	22 m ²	R\$	-	R\$	-
tenda com estrutura de Box Truss Q30 OU Q25 com cobertura curva com lona branca de PVC	31,5m ²	R\$	-	R\$	-
logo em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,4x1,4 m	1	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

SALA DE CONSELHEIROS					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
mesa tampo de madeira com tomada central 2,70x1,00x0,75m	2	R\$	-	R\$	-

cadeiras (com desing a aprovação)	12	R\$	-	R\$	-
sofá (com desing a aprovação)	1	R\$	-	R\$	-
poltrona (com desing a aprovação)	2	R\$	-	R\$	-
mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diâmetro	3	R\$	-	R\$	-
banquetas (com desing a aprovação)	9	R\$	-	R\$	-
bebedouro eletrico (sem galao d'agua)	1	R\$	-	R\$	-
aparador com tampo de madeira com pes de metalon 2,80x1,00x0,75m	1	R\$	-	R\$	-
frigobar	1	R\$	-	R\$	-
vaso de planta ornamental	2	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

SALA DA PRESIDÊNCIA					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
mesa planaria 2,70x0,60x0,75m	1	R\$	-	R\$	-
poltrona (com desing a aprovação)	3	R\$	-	R\$	-
mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados	2	R\$	-	R\$	-
cadeiras (com desing a aprovação)	8	R\$	-	R\$	-
mesa de metalon tampo de vidro 2,00x0,50x0,75	1	R\$	-	R\$	-
frigobar	1	R\$	-	R\$	-
sofá de tres lugares	1	R\$	-	R\$	-
sofá de dois lugares	2	R\$	-	R\$	-
mesa de centro (com desing a aprovação)	1	R\$	-	R\$	-
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 3x2m	1	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

AUDITÓRIO - 224 LUGARES					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclê COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada	12 m ²	R\$	-	R\$	-
quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 4x2,5m	1	R\$	-	R\$	-
vasos de planta ornamental	2	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

CAMARIM A					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face	30m ²	R\$	-	R\$	-
poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza	3	R\$	-	R\$	-
mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira	2	R\$	-	R\$	-
espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)	1	R\$	-	R\$	-
cabideiros Arara com 8 cabides	1	R\$	-	R\$	-
mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura	1	R\$	-	R\$	-
vasos de planta	1	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

CAMARIM B					
Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total		
carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face	30m ²	R\$	-	R\$	-
poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza	3	R\$	-	R\$	-
mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira	2	R\$	-	R\$	-
espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)	1	R\$	-	R\$	-
cabideiros Arara com 8 cabides	1	R\$	-	R\$	-
mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura	1	R\$	-	R\$	-
vasos de planta	1	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$	-
---------------------------------	------------	----------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital em epígrafe.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Assim, submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 003/2025, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cidade xxxxx e data xxxxxx

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa *inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos e memorial técnicos, condições e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte), contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto: 3012
- II. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico
do CRCMG:

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 003/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, realizou **VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela composição de sua proposta de preços em relação aos custos envolvidos na execução total dos serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente de Contratações

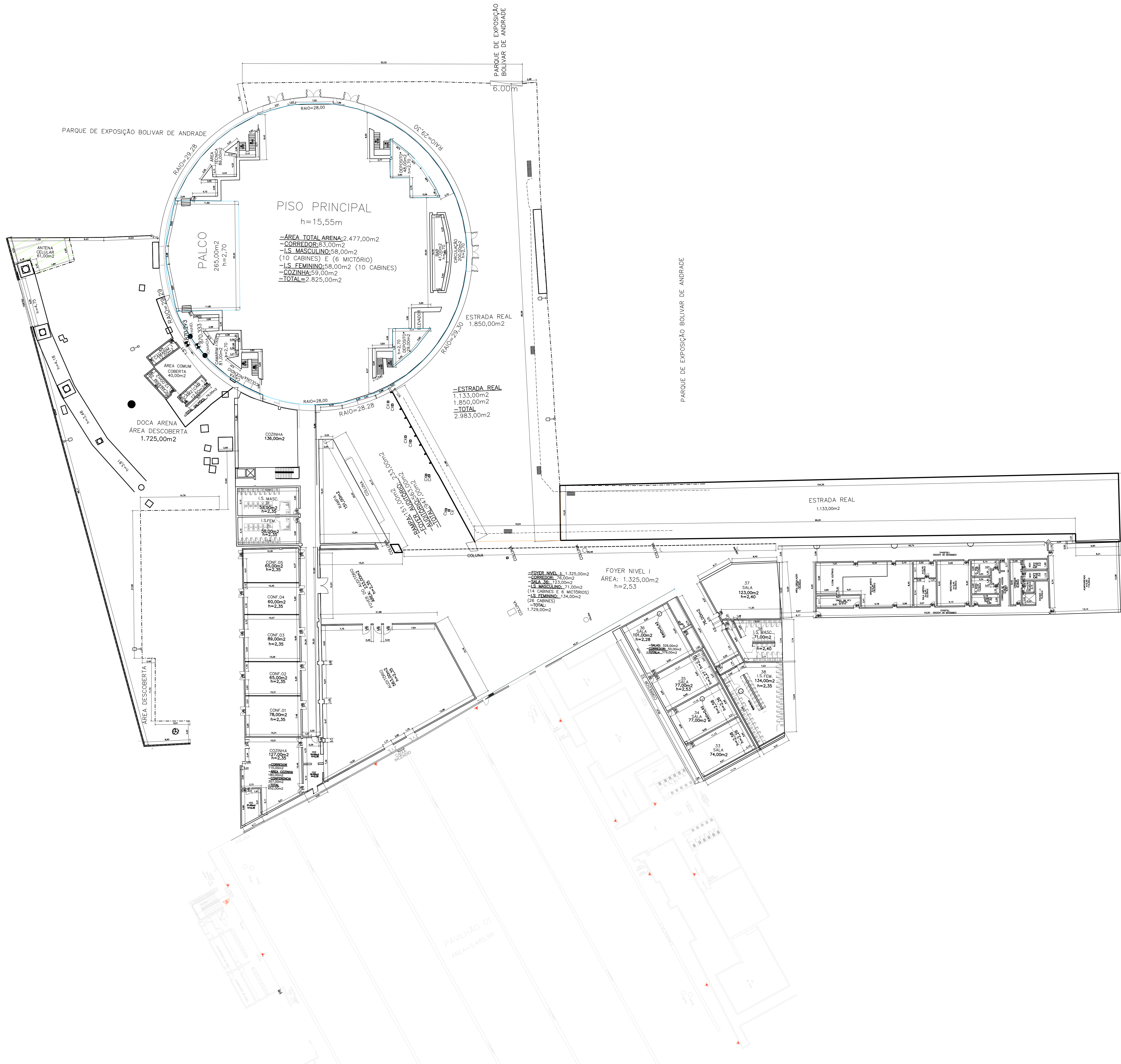
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 003/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Contratações

ANEXO VIII – PLANTAS DO LOCAL DO EVENTO



Olfa Projectu		REVISÃO		NATUREZA		DATA		RESPONSÁVEL			
ALFA PROJECTU TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA											
RUA BARRODO HORATO DE SOUZA, Nº 1091 - ROSANA - BR. DAS NEVES/MS TEL.: 011 50637-6968 - E-MAIL: alfa@olfa.com.br											
AS BUILT											
CONTRATANTE:				COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS		DATA:		OUT/2022		FOLHA:	
LOCAL EVENTO:				6.200 AVENIDA AMAZONAS		BAIRRO:		GAMELEIRA		COP:	
ÁREA UTILIZADA:				BELO HORIZONTE		MUNICÍPIO:		BELO HORIZONTE		ESCALA:	
CONTEÚDO:				*AS BUILT 1º PAVIMENTO, PLANTA DE SITUAÇÃO E DETALHES.		DIVISÃO:		LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO		RF:	
RT: ALQUIMMO FÁBIO ORNELAS BOTELHO CF 1.852946/744710-MG											

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA ESPAÇO CENOGRÁFICO E PRODUCÇÕES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPAÇO CENOGRÁFICO E PRODUCÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.424.259/0001-38, sediada na Alameda Terracota, 185, sala 1422, bairro Cerâmica, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09.531-190, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Gustavo Henrique de Jesus Luize, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos e memorial técnicos, condições e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto: 3012
- II. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL


19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.


20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.


Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 14/04/2025 12:05:09 -03:00 


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por CONSULTI BRASIL RFB
Em nome de LICITA X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.605.653/0001-03
Data: 14/04/2025 07:44:22 -03:00 


ESPAÇO CENOGRÁFICO E PRODUCÕES LTDA
Gustavo Henrique de Jesus Luize
Representante legal

Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/04/2025 10:22:14 -03:00 

2. Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: [REDACTED]
Data: 11/04/2025 12:28:30 -03:00 

Visto jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 14/04/2025 10:29:27 -03:00 

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de montagem e desmontagem da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH.	13099	R\$ 520.649,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Especificações técnicas – Memorial Descritivo e Projeto Cenográfico

1.5.1. As especificações técnicas com o Memorial Descritivo do evento estão detalhadas no Anexo II do Edital.

1.5.2. As especificações do Projeto Cenográfico do evento estão detalhadas no Anexo III do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará no período de 4 a 6 de junho, o maior evento da classe contábil mineira, a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.3. Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a

capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

- 2.4. Dessa forma, a fim de viabilizar a realização da Convenção, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de montagem e desmontagem do evento, que é fundamental para assegurar a adequada infraestrutura e condições de segurança aos participantes, bem como o devido suporte logístico para sua organização e funcionamento.
- 2.5. Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no Plano de trabalho de 2025 do CRCMG:
 - 2.5.1. Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções;
 - 2.5.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.
- 2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, em específico, o de *aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada*, conforme definido nos objetivos da Qualidade.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme item 59.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo e no Projeto Cenográfico, anexos ao edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 4.1.2. na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.2. Ainda, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, assim como as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos demais Poderes Público, naquilo que aplicáveis às práticas de sustentabilidade socioambiental pertinentes à atividade desenvolvida.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 4.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacao@crcmg.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Período de realização do evento:

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
DATA	HORÁRIO
04/06/2025	14h as 23h
05/06/2025	9h as 21h
06/06/2025	9h as 18h

- 5.1.2. Período de montagem do evento:

DATA E HORÁRIO PARA MONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
02/06/2025	8h as 23h59
03/06/2025	8h as 23h59
04/06/2025	8h as 12h

- 5.1.3. Período de desmontagem do evento:

DATA E HORÁRIO PARA DESMONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
06/06/2025	18h as 23h59
07/06/2025	8h as 23h59

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Expominas - BH, localizado na Avenida Amazonas, n.º 6200, Gameleira, Belo Horizonte – MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste procedimento, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante todo o período de realização, de montagem e desmontagem do evento, conforme definido neste procedimento e no contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.1. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do Anexo VI, ou **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do Anexo VII, assinada por representante do licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo o licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.
- 8.2. **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.3.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.3.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.3.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 520.649,12 (quinhentos e vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012 - Promover a Educação Continuada - Congresso / Convenções
- b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026
- c) Centro de Custo: 409

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br

PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-105 - Belo Horizonte/MG
crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, Leonardo Nantes Antunes, GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7VP39-2SJS9-S7JMT-TMFLD>

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de

EMPRESA: ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA

CNPJ: 50.424.259/0001-38

ENDEREÇO: Alameda Terracota, 185

TELEFONE: (41) 9 9937-9713

E-MAIL: gustavo@luize.com.br; jean@asiastands.com.br

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

PÓRTICO DE ENTRADA					
1	Item	Descrição	Unid	Preço Total	Preço Total
	1.1	Imagem com impressão digital de policromia sobre lona vinílica com acabamento semibrilho (serviço de instalação e retirada de estrutura) de 14,9x9,5m	1,00	R\$ 8.188,00	R\$ 8.188,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.188,00

VIDRO DE ENTRADA					
2	Item	Descrição	Unid	Preço Total	Preço Total
	2.1	Imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1x2,14m	6,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
	2.2	Imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 0,96x2,10m	6,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 9.000,00

CREDENCIAMENTO					
3	Item	Descrição	Unid	Preço Total	Preço Total
	3.1	Carpete na cor azul de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local.	120,00	R\$ 41,10	R\$ 4.931,40
	3.2	Carpete na cor verde de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local.	18,00	R\$ 43,80	R\$ 788,46
	3.3	Painel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 1,00x2,5m	1,00	R\$ 485,71	R\$ 485,71
	3.4	Tomadas simples universal 10A de 220V	13,00	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
	3.5	Banquetas (com desing e aprovação)	7,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
	3.6	Balcões modular com porta e chave em estrutura de alumínio anodizado com tampo e fechamento em painéis TS formalizado duas faces de cor branca -1,00x0,50m com frente de vidro	7,00	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
	3.7	Imagens com impressão digital de policromia sobre película vinílica adesiva com acabamento semibrilho(balcão) de 1x1m	7,00	R\$ 90,00	R\$ 630,00
	3.8	Cerca fila	14,00	R\$ 55,00	R\$ 770,00
	3.9	Estrutura e arco em base de madeira tipo compensado de alta pressão com tubo led de 5x2,25	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	3.10	Vaso de planta ornamental	7,00	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
				VALOR TOTAL	R\$ 13.675,57

AUDITÓRIO - 500 LUGARES					
4	Item	Descrição	Unid	Preço Total	Preço Total
	4.1	Palco em estrutura modular metálica chapado com compensado naval 18mm e revestido com carpete AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face	32,00	R\$ 42,11	R\$ 1.347,54
	4.2	Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 8x3m	1,00	R\$ 4.309,92	R\$ 4.309,92
	4.3	Tomadas simples universal 10A de 220V	2,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
	4.4	Vaso de planta ornamental	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	4.5	Poltrona (com desing a aprovação)	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 6.727,46

PALESTRA SILENCIOSA						
5						
5.1	Carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	12,00	m ²	R\$	41,10	R\$ 493,14
5.2	Carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	4,00	m ²	R\$	57,35	R\$ 229,38
5.3	Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 2,5x2,5m	1,00	un	R\$	1.257,06	R\$ 1.257,06
5.4	Tomadas simples universal 10A de 220V	2,00	un	R\$	135,00	R\$ 270,00
5.5	TV 75"	1,00	un	R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00
5.6	Puff pequeno com assento revestido com curvim branco de 0,45x0,45x0,45	10,00	un	R\$	90,00	R\$ 900,00
5.7	Arquitetada de madeira revestido com carpete com as cores (verde e azul) de 5,5x3,2	1,00	un	R\$	788,46	R\$ 788,46
5.8	Vaso de planta ornamental	5,00	un	R\$	150,00	R\$ 750,00
5.9	Logó em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho (arquibancada) de 0,5x0,5m	2,00	un	R\$	1.857,00	R\$ 3.714,00
						10.402,04
					VALOR TOTAL	R\$

ESTANDE 4X4M - 16 unidades						
6						
6.1	Carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	16,00	m ²	R\$	45,16	R\$ 722,52
6.2	Panel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 4x2m	1,00	un	R\$	1.205,16	R\$ 1.205,16
6.3	Panel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1,5x2,0 m	1,00	un	R\$	171,01	R\$ 171,01
6.4	Refletores de LED	2,00	un	R\$	77,10	R\$ 154,20
6.5	Tomadas simples universal 10A de 220V	2,00	un	R\$	90,00	R\$ 180,00
6.6	Metros de neon flex	10,00	un	R\$	180,00	R\$ 1.800,00
6.7	Balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m	1,00	un	R\$	1.620,00	R\$ 1.620,00
6.8	Mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados	1,00	un	R\$	270,00	R\$ 270,00
6.9	Cadeiras (com desing a aprovação)	4,00	un	R\$	120,00	R\$ 480,00
6.10	Imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho(balcão) de 1x1 m	1,00	un	R\$	114,00	R\$ 114,00
6.11	Logó em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho de 0,65x0,6 m	1,00	un	R\$	3.714,00	R\$ 3.714,00
6.12	Metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza	2,00	un	R\$	40,53	R\$ 81,06
6.13	Metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm	1,50	un	R\$	360,00	R\$ 540,00
					VALOR TOTAL	R\$ 11.051,95

ESTANDE 3X2M - 12 unidades						
7						
7.1	Carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	6,00	m ²	R\$	49,22	R\$ 295,32
7.2	Panel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 3x2m	1,00	un	R\$	928,30	R\$ 928,30
7.3	Panel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1x2m	1,00	un	R\$	146,58	R\$ 146,58
7.4	Refletores de LED	1,00	un	R\$	154,20	R\$ 154,20
7.5	Tomadas simples universal 10A de 220V	2,00	un	R\$	135,00	R\$ 270,00
7.6	Balcão em madeira tipo compensado de alta pressão com pintura esmalte fosco de acabamento PU AL de alta resistência com porta e chave - 1,00x0,50m/h=1,00m	1,00	un	R\$	1.620,00	R\$ 1.620,00
7.7	Mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diâmetro	1,00	un	R\$	270,00	R\$ 270,00
7.8	Banquetas (com desing a aprovação)	2,00	un	R\$	180,00	R\$ 360,00
7.9	Imagem com impressão digital de policromia sobre película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho (balcão) de 1x1 m	1,00	un	R\$	114,00	R\$ 114,00
7.10	Logó em letra caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho de 0,65x0,6 m	1,00	un	R\$	3.714,00	R\$ 3.714,00
7.11	Metros de coluna de madeira tipo compensado de alta pressão com curvim na cor cinza	2,00	m	R\$	40,53	R\$ 81,06
7.12	Metros de testeira de madeira tipo compensado de alta pressão /altura até 40cm	1,50	m	R\$	360,00	R\$ 540,00
					VALOR TOTAL	R\$ 8.493,46

ESTANDE 9X4M - 1 unidade						
8						
8.1	Carpete na cor CINZA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	36,00	m ²	R\$	41,10	R\$ 1.479,42
8.2	Panel em quadro de metalon 30x20mm com lona impressa de 9x2m	1,00	un	R\$	2.589,46	R\$ 2.589,46
8.3	Panel em quadro de metalon 30x20mm com led e tecido voal na cor verde 1x2,0 m	1,00	un	R\$	146,58	R\$ 146,58
8.4	Refletores de LED	4,00	un	R\$	38,55	R\$ 154,20
8.5	Tomadas simples universal 10A de 220V	4,00	un	R\$	135,00	R\$ 540,00
					VALOR TOTAL	R\$ 5.309,06

Este documento foi assinado por **DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, Leonardo Neres Antunes, GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE, WELATAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7VP39-2SJS9-S7JMT-TMFLD>

11.1	Carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	130,00	m²	R\$	41,22	R\$	5.358,60
11.2	Carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	50,00	m²	R\$	42,72	R\$	2.136,00
11.3	Cubos para fruta	6,00	un	R\$	300,00	R\$	1.800,00
11.4	Vasos de planta ornamental	2,00	un	R\$	257,61	R\$	515,22
						VALOR TOTAL	9.809,82

LOUNGE/COMORNING							
12.1	Carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	65,00	m²	R\$	41,97	R\$	2.728,05
12.2	Carpete na cor AZUL de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	110,00	m²	R\$	41,83	R\$	4.601,70
12.3	Sofá (com design a aprovação)	2,00	un	R\$	840,00	R\$	1.680,00
12.4	Puff (com design a aprovação)	4,00	un	R\$	270,00	R\$	1.080,00
12.5	Mesa tampo de madeira com tomada central 2,70x1,00x0,75m	4,00	un	R\$	135,00	R\$	540,00
12.6	Cadeiras (com design a aprovação)	24,00	un	R\$	180,00	R\$	4.320,00
12.7	Totens carregador	4,00	un	R\$	750,00	R\$	3.000,00
12.8	Vasos de planta ornamental	4,00	un	R\$	257,61	R\$	1.030,44
						VALOR TOTAL	18.980,19

INSTAGRAMÁVEL							
13.1	Carpete na cor VERDE de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	8,00	m²	R\$	45,16	R\$	361,26
13.2	Logo recortada no MDF com adesivo impresso auto adesiva com acabamento semibrilho de 2,55x2m	1,00	m²	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
13.3	Vasos de planta ornamental	2,00	un	R\$	257,61	R\$	515,22
						VALOR TOTAL	2.376,48

AUDITÓRIO MULTIUZO							
14.1	Passarela complemento do palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclé COR de 3mm, fixado com fita dupla face	16,00	m²	R\$	45,16	R\$	722,52
14.2	Carpete na cor PRETA de 3mm, fixado com fita dupla face sobre pavimento do local	120,00	m²	R\$	41,10	R\$	4.931,40
14.3	Rampa de acesso lateral	1,00	un	R\$	1.440,00	R\$	1.440,00
14.4	Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa 2x6m	2,00	un	R\$	2.154,96	R\$	4.309,92
14.5	Box truss Q25 de fechamento de tecido com sarrafo de compensado	64,00	m²	R\$	50,00	R\$	3.200,00
14.6	Metros de estrutura de alumínio treliçado tipo Box Truss Q30 OU Q25 (painel de led)	12,00	m	R\$	250,00	R\$	3.000,00
14.7	Poltrona (com design a aprovação)	3,00	un	R\$	190,00	R\$	570,00
14.8	Mesa de centro (com design a aprovação)	1,00	un	R\$	270,00	R\$	270,00
14.9	Púlpito com adesivo na frente	1,00	un	R\$	114,00	R\$	114,00
14.10	Metros de neon flex	45,00	m	R\$	120,00	R\$	5.400,00
14.11	Ondas de luz fixada no teto do pavilhão conforme projeto	180,00	m²	R\$	40,00	R\$	7.200,00
						VALOR TOTAL	31.157,84

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO							
15.1	Paletes com almofada azul	12,00	un	R\$	150,00	R\$	1.800,00
15.2	Ombrelones	3,00	un	R\$	200,00	R\$	600,00
15.3	Mesa de madeira	20,00	un	R\$	150,00	R\$	3.000,00
15.4	Cadeira de madeira	80,00	un	R\$	120,00	R\$	9.600,00
15.5	Palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclé COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada	22,00	m²	R\$	41,83	R\$	920,34
15.6	Tenda com estrutura de Box Truss Q30 OU Q25 com cobertura curva com lona branca de PVC	31,50	m²	R\$	95,24	R\$	3.000,00
15.7	Logo em lieta caixa recortada no pvc com película vinílica auto adesiva com acabamento semibrilho de 1,4x1,4 m	1,00	un	R\$	3.828,00	R\$	3.828,00
						VALOR TOTAL	22.748,34

SALA DE CONSELHEIROS							
16.1	Mesa tampo de madeira com tomada central 2,70x1,00x0,75m	2,00	un	R\$	135,00	R\$	270,00
16.2	Cadeiras (com design a aprovação)	12,00	un	R\$	180,00	R\$	2.160,00
16.3	Sofá (com design a aprovação)	1,00	un	R\$	840,00	R\$	840,00

16.5	Mesas Bistrô cromadas, com tampo de vidro temperado com 0,45cm de diâmetro	3,00	un	R\$	240,00	R\$	720,00	
16.6	Banquetas (com design a aprovação)	9,00	un	R\$	180,00	R\$	1.620,00	
16.7	Bebedouro elétrico (sem galão d'água)	1,00	un	R\$	650,00	R\$	650,00	
16.8	Aparador com tampo de madeira com pés de metalon 2,80x1,00x0,75m	1,00	un	R\$	293,16	R\$	293,16	
16.9	Frigobar	1,00	un	R\$	500,00	R\$	500,00	
16.10	Vaso de planta ornamental	2,00	un	R\$	257,61	R\$	515,22	
VALOR TOTAL							R\$	9.008,38

SALA DA PRESIDÊNCIA								
17	Mesa planária 2,70x0,60x0,75m	1,00	un	R\$	500,00	R\$	500,00	
17.2	Poltrona (com design a aprovação)	3,00	un	R\$	190,00	R\$	570,00	
17.3	Mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados	2,00	un	R\$	120,00	R\$	240,00	
17.4	Cadeiras (com design a aprovação)	8,00	un	R\$	120,00	R\$	960,00	
17.5	Mesa de metalon tampo de vidro 2,00x0,50x0,75	1,00	un	R\$	195,44	R\$	195,44	
17.6	Frigobar	1,00	un	R\$	500,00	R\$	500,00	
17.7	Sofá de três lugares	1,00	un	R\$	190,00	R\$	190,00	
17.8	Sofá de dois lugares	2,00	un	R\$	190,00	R\$	380,00	
17.9	Mesa de centro (com design a aprovação)	1,00	un	R\$	120,00	R\$	120,00	
17.10	Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 3x2m	1,00	un	R\$	1.577,48	R\$	1.577,48	
VALOR TOTAL							R\$	5.232,92

AUDITÓRIO - 224 LUGARES								
18	Palco em estrutura modular metálica chapeado com compensado naval 18mm e revestido com carpete agulado com textura em bouclé COR de 3mm, fixado com fita dupla face com a escada	12,00	m²	R\$	41,10	R\$	493,14	
18.2	Quadro de madeira tipo compensado de alta pressão revestido com lona impressa de 4x2,5m	1,00	un	R\$	1.678,56	R\$	1.678,56	
18.3	Vasos de planta ornamental	2,00	un	R\$	257,61	R\$	515,22	
VALOR TOTAL							R\$	2.686,92

CAMARIM A								
19	Carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face	30,00	m²	R\$	42,72	R\$	1.281,60	
19.2	Poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza	3,00	un	R\$	720,00	R\$	2.160,00	
19.3	Mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira	2,00	un	R\$	270,00	R\$	540,00	
19.4	Espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)	1,00	un	R\$	1.733,67	R\$	1.733,67	
19.5	Cabideiros Arara com 8 cabides	1,00	un	R\$	169,00	R\$	169,00	
19.6	Mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura	1,00	un	R\$	1.080,45	R\$	1.080,45	
19.7	Vasos de planta	1,00	un	R\$	257,61	R\$	257,61	
VALOR TOTAL							R\$	7.222,33

CAMARIM B								
20	Carpete 3mm na cor grafite, fixado com fita dupla face	30,00	m²	R\$	42,72	R\$	1.281,60	
20.2	Poltronas estofadas na cor fendi, bege ou cinza	3,00	un	R\$	300,00	R\$	900,00	
20.3	Mesas laterais com tampo redondo de vidro ou madeira	2,00	un	R\$	120,00	R\$	240,00	
20.4	Espelhos de chão de corpo inteiro com moldura (com no mínimo, 1,70m de altura)	1,00	un	R\$	1.733,67	R\$	1.733,67	
20.5	Cabideiros Arara com 8 cabides	1,00	un	R\$	169,00	R\$	169,00	
20.6	Mesas tipo aparador de madeira ou vidro com, no mínimo 2,20m de comprimento X 1,0m de largura	1,00	un	R\$	900,00	R\$	900,00	
20.7	Vasos de planta	1,00	un	R\$	257,61	R\$	257,61	
VALOR TOTAL							R\$	5.481,88

							R\$	258.900,00
--	--	--	--	--	--	--	-----	------------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, Leonardo Nantes Antunes, GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7VP39-2SJS9-S7JMT-TMFLD>

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital em epígrafe.


Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Assim, submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 003/2025, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE

Telefone: (41) 9 9837-9713

E-mail: GUSTAVO@LUIZE.COM.BR

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
Data: 03/04/2025 15:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, Leonardo Nantes Antunes, GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7VP39-2SJS9-S7JMT-TMFLD>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7VP39-2SJS9-S7JMT-TMFLD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF [REDACTED]) em 11/04/2025 10:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Nantes Antunes (CPF [REDACTED]) em 11/04/2025 12:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.111.24.82	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação [REDACTED] Email verificado	
vfDrOauCljZaUUoIZOfgtod7avSi07WPu/kvAOS/ad0=	
SHA-256	

- ✓ GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE (CPF [REDACTED]) - LICITA X COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 46.605.653/0001-03) em 14/04/2025 07:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 14/04/2025 10:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 14/04/2025 12:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7VP39-2SJS9-S7JMT-TMFLD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90003/2025

Às 14:28 horas do dia 09 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003/2025, Pregão nº 90003/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto.		
Entrega de propostas:	De 18/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 09:00:24	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	02/04/2025 às 09:00:31	Daqui 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH.
Sistema	02/04/2025 às 09:00:36	O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	02/04/2025 às 09:00:49	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Sistema	02/04/2025 às 09:01:05	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	02/04/2025 às 09:01:26	Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do pregoeiro via "chat", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Sistema	02/04/2025 às 09:01:51	A licitação será realizada em único item, no modo de disputa aberto e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.
Sistema	02/04/2025 às 09:02:05	O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R\$ 100,00.
Sistema	02/04/2025 às 09:02:21	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 09:02:40	Poderá ocorrer reinício da disputa aberta, a critério do pregoeiro, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta. E caso não ocorra nenhum lance ou ocorra somente lances acima do valor estimado.
Sistema	02/04/2025 às 09:03:04	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar por meio do sistema, via chat, condições mais vantajosas para a administração.
Sistema	02/04/2025 às 09:03:26	O licitante melhor classificado, terá 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugiro que seja utilizado o Modelo de Proposta, disponibilizado junto ao Edital, para evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, validade da proposta, assinatura, etc.
Sistema	02/04/2025 às 09:03:55	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva. Em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	02/04/2025 às 09:04:18	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	02/04/2025 às 09:04:54	A referida documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Também vale mencionar que a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Sistema	02/04/2025 às 09:05:20	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	02/04/2025 às 09:05:41	Se nas etapas: "Seleção de fornecedores - Julgamento" e "Seleção de fornecedores - Habilitação", for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	02/04/2025 às 09:06:04	Vale destacar que na etapa de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	02/04/2025 às 09:08:09	Prezados licitantes, daqui 2 minutos será iniciada a fase de disputa (lances).
Sistema	02/04/2025 às 09:10:14	Prezados licitantes, pregão aberto para lances, boa sorte!
Sistema	02/04/2025 às 09:15:11	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	02/04/2025 às 09:19:25	Prezados, o lance de R\$ 408,0000 foi excluído porque supostamente foi um erro de digitação do licitante.
Sistema	02/04/2025 às 09:21:08	O primeiro lance no valor de R\$ 300.000,00 foi excluído automaticamente pelo sistema, porém, o fornecedor apresentou a mesma proposta.
Sistema	02/04/2025 às 09:21:47	Prezados, o lance de R\$ 408,0000 foi excluído porque supostamente foi um erro de digitação do licitante.
Sistema	02/04/2025 às 09:22:34	Fiquem atentos ao valor dos lances, o valor precisa estar correto para não prejudicar o certame.
Sistema	02/04/2025 às 09:23:38	Senhores, prestem atenção nos lances. Todos os campos do valor precisam ser preenchidos. R\$ 400,0000 não é o mesmo que R\$ 400.000,0000.
Sistema	02/04/2025 às 09:51:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 09:53:44	Prezados licitantes, a fase de disputa foi encerrada. Favor aguardarem um instante.
Sistema	02/04/2025 às 10:04:02	Prezados licitantes, o fornecedor melhor classificado será convocado neste instante para enviar a proposta ajustada ao seu último lance ofertado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 12:08:02	Prezados licitantes, devido ao horário de expediente, essa sessão será paralisada neste instante e retornará ainda hoje, 02/04/2025, às 14h15min. O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	02/04/2025 às 14:15:35	Prezados licitantes, boa tarde! Estamos retornando com a sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	02/04/2025 às 14:17:25	Como informado anteriormente, irei prorrogar o prazo para o envio da proposta ajustada ao último valor ofertado do licitante melhor classificado, conforme requerido pelo mesmo e de acordo com o que autoriza o item 5.22.5 do Edital.
Sistema	02/04/2025 às 15:30:24	Prezados licitantes, o setor requisitante pediu vista da proposta ajustada para realizar algumas conferências, favor aguardarem!
Sistema	02/04/2025 às 16:26:37	Senhores, o setor requisitante requereu tempo maior para as análises da proposta. Dessa forma, essa sessão será paralisada novamente. A data/hora para a continuidade será apresentada na próxima mensagem.
Sistema	02/04/2025 às 16:27:47	Prezados licitantes, devido às conferências necessárias da proposta, principalmente por conter diversas descrições dos tipos de serviços, quantitativos e formação de preços, esse pregão será paralisado neste instante e continuado, amanhã, quinta-feira, 03/04/2025, às 14:30h. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	03/04/2025 às 14:30:24	Prezados licitantes, boa tarde! Estamos retornando com a sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	03/04/2025 às 14:31:11	Estamos na fase de julgamento da proposta ajustada ao último lance ofertado. Depois de analisada a proposta do licitante melhor classificado, identificamos a necessidade do mesmo realizar ajustes na planilha que compõe a proposta, os quais não poderão majorar o preço e alterar a substância da proposta, conforme item 6.11 do Edital.
Sistema	03/04/2025 às 14:32:18	Em seguida, serão apontados diretamente ao licitante, os ajustes que deverão ser providenciados e o prazo para realizar o procedimento.
Sistema	03/04/2025 às 15:14:54	Prezados licitantes, o licitante melhor classificado encaminhou a proposta com os ajustes requeridos nos valores, conforme detalhado anteriormente.
Sistema	03/04/2025 às 15:15:17	Porém, como o valor da proposta está menor do que 50% do valor orçado, será registrada diligência em campo próprio do sistema, para que o licitante comprove a exequibilidade da sua proposta, conforme exige o item 6.8 do Edital.
Sistema	03/04/2025 às 15:39:08	Prezados licitantes, devido a necessidade de diligência para comprovar a exequibilidade da proposta do licitante, foi registrada diligência com os questionamentos necessários com prazo de resposta até o dia 07/04/2025 às 09:00h.
Sistema	03/04/2025 às 15:44:07	Prezados, diante do exposto, essa sessão será paralisada neste instante e retornará na segunda-feira, 07/04/2025, às 09:00h. O CRCMG agradece a participação de todos, tenham uma boa tarde!
Sistema	03/04/2025 às 15:50:34	Tudo bem! No aguardo! Boa tarde a todos!
Sistema	07/04/2025 às 09:00:52	Prezados licitantes, bom dia! Estamos retornando com o Pregão Eletrônico 003/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:09	O licitante melhor classificado encaminhou as respostas dos questionamentos em diligência. Aguardem por gentileza, iremos analisar o conteúdo.
Sistema	07/04/2025 às 10:40:05	Prezados, peço a compreensão de todos. O setor requisitante ainda está analisando as respostas dos questionamentos realizados em diligência.
Sistema	07/04/2025 às 12:01:32	Prezados licitantes, o setor requisitante ainda está analisando as respostas dos questionamentos para apresentar as análises e a conclusão das diligências. Assim, iremos paralisar essa sessão neste instante e retornaremos na data e hora que informarei em seguida.
Sistema	07/04/2025 às 12:02:45	Prezados licitantes, o setor requisitante ainda está analisando as respostas dos questionamentos para apresentar as análises e a conclusão das diligências. Assim, iremos paralisar essa sessão neste instante para todos poderem acompanhar as ações e retornaremos na data e hora que informarei em seguida.
Sistema	07/04/2025 às 12:08:12	Prezados licitantes, devido ao horário de expediente, essa sessão será paralisada neste instante e retornará ainda hoje, 07/04/2025, às 14:30h. O CRCMG agradece a participação de todos.
Sistema	07/04/2025 às 14:30:12	Prezados licitantes, boa tarde! Estamos retornando com a sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2025 às 14:31:12	O setor requisitante ainda não apresentou o resultado das análises dos questionamentos das diligências. Favor aguardarem! Agradeço pela compreensão.
Sistema	07/04/2025 às 14:57:40	Prezados licitantes, depois de analisadas as respostas dos questionamentos apresentados em diligência, o CRCMG decidiu aceitar as justificativas e entendeu que o licitante, diante das confirmações, está apto para atender o objeto licitado. Dessa forma, irei inserir a análise realizada e a conclusão em campo próprio do sistema para prosseguirmos.
Sistema	07/04/2025 às 15:01:21	Prezados, os campos "Análise" e "Conclusão" da etapa "Diligências" foram preenchidos. Assim, irei aceitar a proposta do licitante para prosseguirmos a próxima etapa.
Sistema	07/04/2025 às 15:03:13	Diante do exposto, depois dos ajustes necessários na proposta e da comprovação da exequibilidade mediante diligências, diante da confirmação dos questionamentos realizados, aceitarei a proposta do licitante neste instante.
Sistema	07/04/2025 às 15:17:23	Prezados licitantes, a próxima fase do certame é a habilitação. Já foram consultados o SICAF, CEIS e CNEP, da empresa licitante e do seu sócio, conforme exigido no item 6.1 do Edital, para atestar as condições de participação do licitante no certame.
Sistema	07/04/2025 às 15:18:38	Os documentos necessários para a habilitação constam no item 8 do Termo de Referência, onde a documentação faltante pode ser requerida neste momento.
Sistema	07/04/2025 às 15:20:17	Foi constatado por este pregoeiro, mediante consulta ao SICAF (item 7.1.1 do Edital), que os documentos foram disponibilizados para atender o Edital e o licitante encaminhou junto a proposta ajustada a "Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços", portanto, esses documentos, não precisam ser reenviados.
Sistema	07/04/2025 às 15:26:14	Porém, o licitante será convocado a enviar os contratos relativos aos atestados de capacidade técnica disponibilizados no SICAF, como documentos complementares, de acordo com o que autoriza o item 7.17 do Edital, em complemento a diligência já executada.
Sistema	07/04/2025 às 15:31:51	Prezados licitantes, o licitante foi convocado para apresentar documentos complementares, sendo o prazo para o envio, amanhã, 08/04/2025, até 12:00h.
Sistema	07/04/2025 às 15:32:47	Diante do prazo de envio, iremos paralisar novamente essa sessão, e retornaremos amanhã, 08/04/2025, às 12:00h. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma excelente tarde!
Sistema	08/04/2025 às 12:00:20	Prezados licitantes, boa tarde! Estamos retornando com a sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	08/04/2025 às 12:02:20	O licitante encaminhou os contratos solicitados. Porém, como estamos no intervalo do horário de expediente, para que todos possam acompanhar as ações, iremos paralisar a sessão e retornar ainda hoje, 08/04/2025, às 14:15h.
Sistema	08/04/2025 às 14:15:37	Prezados licitantes, boa tarde! Estamos retornando com a sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	08/04/2025 às 16:11:13	Prezados licitantes, diante das confirmações da veracidade dos documentos de habilitação disponíveis no SICAF, bem como da declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços e das comprovações dos atestados de capacidade técnica, irei neste instante, realizar a habilitação do licitante.
Sistema	08/04/2025 às 16:31:15	Prezados licitantes, não houve intenção de recursos registrada, portanto, essa sessão será encerrada e os autos serão encaminhados para adjudicação/homologação da autoridade competente. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 09:00:08	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 09:51:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições.

Contratação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, localizado em Belo Horizonte-MG, compreendendo estandes, balcão de credenciamento, auditórios, salas, ornamentação, mobília e programação visual dos espaços, inclusive o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, de acordo com o projeto, descritivos técnicos, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 520.649,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 520.649,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.588.***-9 - SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA para ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38, melhor lance: R\$ 258.900,0000 (unitário) / R\$ 258.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 462.600,0000 (unitário) R\$ 462.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.755.145/0001-30 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 418.800,0000 (unitário) R\$ 418.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.645,0000 (unitário) R\$ 520.645,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.543.012/0001-98 - BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 462.900,0000 (unitário) R\$ 462.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.402.078/0001-66 - CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 494.000,0000 (unitário) R\$ 494.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.000,0000 (unitário) R\$ 520.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.084.115/0001-37 - DIMENSAO MONTAGENS PRODUCAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 462.700,0000 (unitário) R\$ 462.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 736.117,2800 (unitário) R\$ 736.117,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.424.259/0001-38 - ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 258.900,0000 (unitário) R\$ 258.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 520.650,0000 (unitário) R\$ 520.650,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 494.616,6600 (unitário) R\$ 494.616,6600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 494.616,6600 (unitário) R\$ 494.616,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.206.602/0001-28 - EXPLORATA PRODUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.387.967/0001-06 - I 9 ARTES E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 520.000,0000 (unitário) R\$ 520.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.000,0000 (unitário) R\$ 520.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.504.645/0001-67 - IMPRESSIONE LOCACOES E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 409.999,0000 (unitário) R\$ 409.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 409.999,0000 (unitário) R\$ 409.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.519.483/0001-69 - LUANA CRISTINA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 259.000,0000 (unitário) R\$ 259.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.492.145/0001-69 - RADC SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.382.618/0001-48 - REI DO GOURMET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 467.000,0000 (unitário) R\$ 467.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.000,0000 (unitário) R\$ 520.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 526.844,8445 (unitário) R\$ 526.844,8445 (total)	-
Valor proposta: R\$ 526.844,8445 (unitário) R\$ 526.844,8445 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.193.351/0001-39 - S S ARAUJO LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 388.700,0000 (unitário) R\$ 388.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.640,0000 (unitário) R\$ 520.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.072.268/0001-06 - SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 510.000,0000 (unitário) R\$ 510.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 520.640,0000 (unitário) R\$ 520.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.640,0000 (unitário) R\$ 520.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.372.655/0001-77 - T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 465.000,0000 (unitário) R\$ 465.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.146.254/0001-64 - TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.000,0000 (unitário) R\$ 520.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.969.672/0001-23 - UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 515.000,0000 (unitário) R\$ 515.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.649,1200 (unitário) R\$ 520.649,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.441.527/0001-30 - W J C PROMOCOES ARTISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 407.000,0000 (unitário) R\$ 407.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520.600,0000 (unitário) R\$ 520.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 09:10:17	50.424.259/0001-38	R\$ 519.000,0000
02/04/2025 às 09:10:26	50.424.259/0001-38	R\$ 409.899,0000
02/04/2025 às 09:10:48	27.349.476/0001-99	R\$ 519.900,0000
02/04/2025 às 09:11:10	35.382.618/0001-48	R\$ 494.000,0000
02/04/2025 às 09:11:13	02.084.115/0001-37	R\$ 520.649,1200
02/04/2025 às 09:11:58	02.084.115/0001-37	R\$ 468.000,0000
02/04/2025 às 09:12:04	06.372.655/0001-77	R\$ 490.000,0000
02/04/2025 às 09:13:14	35.382.618/0001-48	R\$ 467.000,0000
02/04/2025 às 09:13:36	06.372.655/0001-77	R\$ 467.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 09:14:06	06.372.655/0001-77	R\$ 466.990,0000
02/04/2025 às 09:16:55	27.349.476/0001-99	R\$ 494.516,6600
02/04/2025 às 09:17:13	17.963.709/0001-95	R\$ 519.000,0000
02/04/2025 às 09:17:29	31.519.483/0001-69	R\$ 408,0000 *
02/04/2025 às 09:17:29	50.424.259/0001-38	R\$ 300.000,0000 *
02/04/2025 às 09:17:45	27.349.476/0001-99	R\$ 466.890,0000
02/04/2025 às 09:17:47	29.556.151/0001-02	R\$ 518.000,0000
02/04/2025 às 09:17:48	50.424.259/0001-38	R\$ 300.000,0000
02/04/2025 às 09:18:59	31.519.483/0001-69	R\$ 408.000,0000
02/04/2025 às 09:19:00	45.755.145/0001-30	R\$ 450.000,0000
02/04/2025 às 09:19:26	06.372.655/0001-77	R\$ 466.000,0000
02/04/2025 às 09:19:30	27.349.476/0001-99	R\$ 465.900,0000
02/04/2025 às 09:19:45	06.372.655/0001-77	R\$ 465.000,0000
02/04/2025 às 09:20:12	31.519.483/0001-69	R\$ 400,0000 *
02/04/2025 às 09:20:15	12.441.527/0001-30	R\$ 407.000,0000
02/04/2025 às 09:21:07	38.193.351/0001-39	R\$ 388.700,0000
02/04/2025 às 09:21:07	17.963.709/0001-95	R\$ 517.000,0000
02/04/2025 às 09:21:41	31.519.483/0001-69	R\$ 400.000,0000
02/04/2025 às 09:21:51	15.072.268/0001-06	R\$ 510.000,0000
02/04/2025 às 09:22:00	17.963.709/0001-95	R\$ 509.000,0000
02/04/2025 às 09:22:09	45.755.145/0001-30	R\$ 418.800,0000
02/04/2025 às 09:22:28	31.519.483/0001-69	R\$ 390.000,0000
02/04/2025 às 09:22:36	50.424.259/0001-38	R\$ 400,0000 *
02/04/2025 às 09:23:12	31.519.483/0001-69	R\$ 370.000,0000
02/04/2025 às 09:23:35	31.519.483/0001-69	R\$ 350.000,0000
02/04/2025 às 09:25:20	27.349.476/0001-99	R\$ 465.000,0000
02/04/2025 às 09:25:59	31.519.483/0001-69	R\$ 280.000,0000
02/04/2025 às 09:26:22	29.556.151/0001-02	R\$ 500.000,0000
02/04/2025 às 09:26:40	17.963.709/0001-95	R\$ 499.900,0000
02/04/2025 às 09:27:23	05.969.672/0001-23	R\$ 519.200,0000
02/04/2025 às 09:28:25	27.349.476/0001-99	R\$ 464.900,0000
02/04/2025 às 09:30:18	50.424.259/0001-38	R\$ 279.000,0000
02/04/2025 às 09:30:44	31.519.483/0001-69	R\$ 278.000,0000
02/04/2025 às 09:31:06	02.084.115/0001-37	R\$ 463.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 09:31:43	13.146.254/0001-64	R\$ 350.000,0000
02/04/2025 às 09:32:11	50.424.259/0001-38	R\$ 277.900,0000
02/04/2025 às 09:33:23	05.969.672/0001-23	R\$ 518.000,0000
02/04/2025 às 09:33:56	31.519.483/0001-69	R\$ 277.000,0000
02/04/2025 às 09:33:56	50.424.259/0001-38	R\$ 276.900,0000
02/04/2025 às 09:34:09	27.349.476/0001-99	R\$ 462.900,0000
02/04/2025 às 09:34:18	31.519.483/0001-69	R\$ 276.000,0000
02/04/2025 às 09:34:18	50.424.259/0001-38	R\$ 275.900,0000
02/04/2025 às 09:34:47	31.519.483/0001-69	R\$ 274.000,0000
02/04/2025 às 09:34:47	50.424.259/0001-38	R\$ 273.900,0000
02/04/2025 às 09:34:59	31.519.483/0001-69	R\$ 272.000,0000
02/04/2025 às 09:34:59	50.424.259/0001-38	R\$ 270.000,0000
02/04/2025 às 09:35:28	17.963.709/0001-95	R\$ 494.000,0000
02/04/2025 às 09:35:56	05.969.672/0001-23	R\$ 517.000,0000
02/04/2025 às 09:36:23	31.519.483/0001-69	R\$ 269.900,0000
02/04/2025 às 09:36:44	50.424.259/0001-38	R\$ 269.800,0000
02/04/2025 às 09:37:20	31.519.483/0001-69	R\$ 269.700,0000
02/04/2025 às 09:37:34	50.424.259/0001-38	R\$ 269.600,0000
02/04/2025 às 09:38:16	31.519.483/0001-69	R\$ 269.000,0000
02/04/2025 às 09:38:27	50.424.259/0001-38	R\$ 268.900,0000
02/04/2025 às 09:38:44	31.519.483/0001-69	R\$ 267.000,0000
02/04/2025 às 09:39:47	50.424.259/0001-38	R\$ 266.900,0000
02/04/2025 às 09:40:36	31.519.483/0001-69	R\$ 266.000,0000
02/04/2025 às 09:41:40	50.424.259/0001-38	R\$ 265.900,0000
02/04/2025 às 09:42:27	31.519.483/0001-69	R\$ 265.000,0000
02/04/2025 às 09:42:52	50.424.259/0001-38	R\$ 264.900,0000
02/04/2025 às 09:43:10	31.519.483/0001-69	R\$ 264.000,0000
02/04/2025 às 09:43:18	17.963.709/0001-95	R\$ 493.000,0000
02/04/2025 às 09:43:48	50.424.259/0001-38	R\$ 263.900,0000
02/04/2025 às 09:43:59	31.519.483/0001-69	R\$ 263.000,0000
02/04/2025 às 09:43:59	50.424.259/0001-38	R\$ 262.900,0000
02/04/2025 às 09:44:16	31.519.483/0001-69	R\$ 262.000,0000
02/04/2025 às 09:44:16	50.424.259/0001-38	R\$ 260.000,0000
02/04/2025 às 09:44:33	31.519.483/0001-69	R\$ 259.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 09:44:47	17.963.709/0001-95	R\$ 462.800,0000
02/04/2025 às 09:46:25	50.424.259/0001-38	R\$ 259.900,0000
02/04/2025 às 09:47:13	31.402.078/0001-66	R\$ 494.000,0000
02/04/2025 às 09:47:44	02.084.115/0001-37	R\$ 462.700,0000
02/04/2025 às 09:47:58	50.424.259/0001-38	R\$ 258.900,0000
02/04/2025 às 09:47:58	17.963.709/0001-95	R\$ 462.600,0000
02/04/2025 às 09:49:38	05.969.672/0001-23	R\$ 515.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 09:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 09:10:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 09:17:39	O lance no valor de R\$ 300.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/04/2025 às 09:18:18	O lance no valor de R\$ 408,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	02/04/2025 às 09:21:21	O lance no valor de R\$ 400,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	02/04/2025 às 09:22:54	O lance no valor de R\$ 400,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	02/04/2025 às 09:51:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 10:06:32	Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.22.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1, ou seja, proposta no valor de R\$ 258.900,00.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 10:06:58	Sr. Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.22.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1, ou seja, proposta no valor de R\$ 258.900,00..
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 10:10:34	Qualquer dúvida estou à disposição.
Pelo participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 10:31:36	Obrigado pelas informações Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 10:32:26	Pedimos a gentileza de prorrogar o prazo para envio da documentação por mais 2 horas. Esse prazo adicional é importante para que possamos finalizar o preenchimento da proposta de preço adequadamente, bem como consolidar toda a documentação. grato.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 10:37:14	No momento você foi convocado apenas para enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado. Os documentos de habilitação serão requeridos posteriormente, caso sua proposta seja aceita. Para o envio somente da proposta, cujo o prazo é até 12:07, você ainda sim precisa de prorrogação de prazo?
Pelo participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 11:11:16	Sim, seguir com a prorrogação do prazo, por favor, Sr. Pregoeiro. De todo modo, asseguro que iremos efetuar o protocolo tão logo estejamos com a documentação concluída.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 11:13:52	Tudo bem! Assim que o prazo expirar, às 12:07, caso ainda não tenha enviado a proposta, farei a prorrogação de prazo, conforme autoriza o item 5.22.5 do Edital. Entretanto, essa prorrogação será realizada a partir das 14:15, tendo em vista o horário de expediente administrativo, para que todos possam acompanhar o andamento das ações da sessão.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 11:15:11	Antecipo que, como o valor apresentado é inferior a 50% do valor orçado, logo que a proposta oficial ajustada ao último valor ofertado for encaminhada e devidamente conferida pelo setor requisitante, serão realizadas diligências para a comprovação da exequibilidade da proposta, conforme disciplina os itens 6.8 e 6.9 do Edital.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 12:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:00 de 02/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 12:07:39	Prezado licitante, como já informado, a prorrogação de prazo será concedida às 14:15, quando retornaremos com a sessão. Irei informar a todos em seguida.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 14:17:45	Prezado, irei prorrogar seu prazo neste instante.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 14:19:47	Sr. Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.22.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável conforme item 5.22.5 do Edital, sua proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1, ou seja, proposta no valor de R\$ 258.900,00..
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 14:20:53	Onde se lê prorrogável, leia-se prorrogado.
Pelo participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 14:37:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:37 de 02/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	02/04/2025 às 14:39:30	Prezado licitante, acuso o recebimento da sua proposta adequada ao último lance ofertado. Favor aguardar!
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 14:33:35	Prezado licitante, gentileza providenciar os seguintes ajustes na planilha que compõe sua proposta ajustada ao último lance ofertado:
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 14:33:45	1. Referente ao item 15 - Praça de alimentação, subitem 15.6, Tenda com estrutura de Box Truss Q30 OU Q25 com cobertura curva com lona branca de PVC, consta a quantidade de 31,50m2 e valor unitário de R\$ 3.000,00, apresentando valor total também de R\$ 3.000,00. Contudo, a multiplicação da quantidade pelo valor unitário representa o valor de R\$ 94.500,00. Favor verificar qual seria o valor correto e proceder aos ajustes da planilha.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 14:33:56	2. Referente ao item 17 - Sala da Presidência, subitem 17.7, Sofá de três lugares, consta a quantidade de 1 unidade e valor unitário de R\$ 220,00, contudo, consta no valor total R\$ 190,00. Favor verificar e ajustar a planilha.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 14:34:19	3. A título de informação, há pequenas diferenças de centavos nos valores dos itens 3.1; 3.2; 4.1; 5.1; 5.2; 6.1; 8.1; 9.2; 14.1; 14.2; 15.5 e 18.1, provavelmente devido a arredondamentos. Portanto, devido à irrelevância, não precisam ser ajustados, pois, não irão interferir no resultado final, exceto se quiser e tiver disponibilidade para os ajustes.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 14:35:21	Farei a convocação neste instante para o reenvio da proposta com os ajustes apresentados, informando o prazo (item 6.11 do Edital). Caso tenha alguma dúvida, favor se manifestar.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 14:35:52	Sr. Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.11 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado com os ajustes anteriormente apontados no chat..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:08:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:32 de 03/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:09:29	Acuso o recebimento. Favor aguardar um instante!
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:15:54	Prezado licitante, irei registrar em campo próprio do sistema, os questionamentos para a devida comprovação da exequibilidade da proposta, em atendimento ao item 6.8 do Edital, que exige a realização de diligência, quando a proposta tem valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:36:37	Prezado, a diligência foi registrada no sistema. Foi anexado arquivo com os questionamentos que julgamos necessários para a comprovação da exequibilidade da proposta. O prazo de resposta é até o dia 07/04/2025 às 09:00h.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:37:46	Diante disso, a sessão será paralisada e retornará no dia 07/04/2025. Irei reforçar a todos sobre o andamento da sessão o oficializar quando será a continuidade desse certame.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:40:42	Alguma dúvida?
Pelo participante 50.424.259/0001-38	03/04/2025 às 15:47:34	estamos cientes, Sr. Pregoeiro. Prepararemos os esclarecimentos pertinentes e retornaremos em breve. at.
Pelo participante 50.424.259/0001-38	07/04/2025 às 14:08:34	Sr. Pregoeiro, estaremos em reunião externa a partir das 15h, do dia de hoje (07/04). Desse modo, desde já pedimos que qualquer convocação para juntada de documentos, seja conferido prazo até amanhã (08/04) às 12h, para que tenhamos tempo hábil para consolidar os arquivos pertinentes. at.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	07/04/2025 às 15:12:53	Ok. Vou aceitar a proposta, dar seguimento em algumas ações e os documentos complementares para a habilitação que formos precisar, daremos prazo até 12h do dia 08/04/2025 para o envio.
Sistema	07/04/2025 às 15:15:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 15:25:47.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	07/04/2025 às 15:29:42	Prezado licitante, os documentos para a habilitação constam no SICAF e a declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços já foi encaminhada. Entretanto, você será convocado em seguida para enviar os contratos relativos aos atestados de capacidade técnica disponibilizados no SICAF, como documentos complementares, de acordo com o que autoriza o item 7.17 do Edital, em complemento a diligência já executada.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	07/04/2025 às 15:29:49	O prazo para o envio será amanhã, 08/04/2025, até 12h.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	07/04/2025 às 15:31:01	Sr. Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar os contratos relativos aos atestados de capacidade técnica disponibilizados no SICAF, como documentos complementares, de acordo com o que autoriza o item 7.17 do Edital, em complemento a diligência já executada..
Pelo participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 11:57:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:18 de 08/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 12:01:03	Prezado licitante, acuso o recebimento dos documentos solicitados.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 14:23:51	Prezado licitante, conforme informou via e-mail, faltou um contrato para completar o valor total apresentado no atestado. Quanto tempo precisa para envia-lo pelo sistema?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 14:27:54	Farei a convocação para o envio do contrato faltante para tornar a ação transparente e possibilitar que todos possam consultar o documento.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 14:29:47	Sr. Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar o contrato falante relativo ao atestado de capacidade técnica disponibilizado no SICAF, como documento complementar, de acordo com o que autoriza o item 7.17 do Edital..
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 14:30:33	O sistema está parametrizado para o envio de documentos em 2 horas, mas, se puder enviar o quanto antes para dar celeridade ao processo, ficarei agradecido.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 14:36:14	Favor também nos informar porque o Atestado de Capacidade Técnica disponibilizado no SICAF está em nome de CHANNEL PRODUÇÕES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EPP, CNPJ 18.321.365/0001-83 e os contratos encaminhados está em nome de Th Comercio e Producoes LTDA, CNPJ 30.779.976/0001-75?
Pelo participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 15:16:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:27 de 08/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 15:18:21	Acuso o recebimento.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 15:24:25	Gentileza responder a questão sobre a diferença dos nomes das empresas apresentadas no atestado e nos contratos.
Pelo participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 15:56:16	Oi Sr. Pregoeiro, são empresas do mesmo grupo econômico, Grupo Channel. Caso seja necessário informações adicionais, fique à vontade para entrar em contato com a signatária do atestado e proprietária do Grupo Channel, Sra. Isys Almeida Freitas (61-983561414).
Pelo participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 16:05:36	mandamos também o contrato e o atestado emitido pela empresa Full Action, para Vossa verificação. Caso seja necessário, fique à vontade para entrar em contato com o signatário do atestado, Sr. Cristiano (51 92023426). at
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 16:07:02	Não vai precisar. O setor requisitante já fez as consultas necessárias e confirmou a veracidade dos atestados e contratos.
Sistema para o participante 50.424.259/0001-38	08/04/2025 às 16:12:00	Farei sua habilitação neste momento, tendo em vista a comprovação que os documentos de habilitação estão de acordo com o Edital.
Sistema	08/04/2025 às 16:12:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/04/2025 16:22:36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 10:06:58	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.22.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1, ou seja, proposta no valor de R\$ 258.900,00..
02/04/2025 às 14:19:47	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.22.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável conforme item 5.22.5 do Edital, sua proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1, ou seja, proposta no valor de R\$ 258.900,00..
02/04/2025 às 14:37:37	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUcoes LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 14:35:52	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.11 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado com os ajustes anteriormente apontados no chat..
03/04/2025 às 15:08:32	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 finalizou o envio de anexo.
07/04/2025 às 15:31:01	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar os contratos relativos aos atestados de capacidade técnica disponibilizados no SICAF, como documentos complementares, de acordo com o que autoriza o item 7.17 do Edital, em complemento a diligência já executada..
08/04/2025 às 11:57:18	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 finalizou o envio de anexo.
08/04/2025 às 14:29:47	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar o contrato falante relativo ao atestado de capacidade técnica disponibilizado no SICAF, como documento complementar, de acordo com o que autoriza o item 7.17 do Edital..
08/04/2025 às 15:16:27	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 finalizou o envio de anexo.
09/04/2025 às 14:23:54	Fornecedor ESPACO CENOGRAFICO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.424.259/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 258.900,0000.
09/04/2025 às 14:28:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/04/2025 15:25:47

Intenção de recurso na habilitação:

08/04/2025 16:22:36